

EDITAL SEI Nº 31029434/2026 - SAP.LCT

Joinville, 24 de setembro de 2026.

ELETRÔNICO Nº 299/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 99/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, visando a Contratação de empresa especializada para locação de veículo com fornecimento de motorista/condutor, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência; e

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículo com fornecimento de motorista/condutor, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 14.574.497,04 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 21/10/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

546 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 2 . 2.3299 . 0 . 339000 F.R. 15001002

559 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 F.R. 1600

560 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 F.R. 1621

598 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 F.R. 1600

599 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 F.R. 1621

607 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 2 . 2.3289 . 0 . 339000 F.R. 1600

609 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 2 . 2.3289 . 0 . 339000 F.R. 15001002

1066 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 F.R. 15001002

1140 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 F.R. 2621

1143 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 F.R. 2621

1150 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 F.R. 2600

1152 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 F.R. 2600

1154 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 2 . 2.3289 . 0 . 339000 F.R. 2600

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Ficha técnica contendo informações detalhadas sobre a marca e o modelo do veículo a ser fornecido.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa

nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigos 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/03/2026.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria;

b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

19.2 - A aceitação mensal dos serviços ocorrerá conforme os termos dispostos no Termo de Referência - Anexo IV.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação,

no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42910 - SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VAN 9H - 3.000KM/MES Prestação de serviço de transporte com motorista, veículo tipo van, com 3 portas (incluindo porta lateral corredeira), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 3.000 km/mês para uso.	Serviço	108	24.300,00	2.624.400,00
2	42905 - SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VAN 12H - 3.000KM/MES Prestação de serviço de transporte com motorista, veículo tipo van, com 3 portas (incluindo porta lateral corredeira), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 3.000 km/mês para uso.	Serviço	36	24.875,00	895.500,00
3	48099 - SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VAN 24H - 10.000KM/MES Prestação de serviço de transporte com motorista, veículo tipo van, com 3 portas (incluindo porta lateral corredeira), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 10.000 km/mês para uso.	Serviço	108	38.700,00	4.179.600,00
4	42911 - SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEÍCULO 7 PESSOAS 15H - 6.000KM/MES Prestação de serviço de transporte, veículo com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1.6, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth e revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. COM motorista e quilometragem máxima de 6.000 km/mês para uso.	Serviço	72	22.161,37	1.595.618,64
	48100 - SERVICO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 10H - 2.500KM/MES Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas				

5	(incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso.	Serviço	324	12.950,00	4.195.800,00
6	42798 - SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 9H - 2.500KM/MES Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso.	Serviço	36	14.970,73	538.946,28
7	48326 - SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO 5 PESSOAS 11H - 2.500KM/MES Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso.	Serviço	36	15.128,67	544.632,12
Total Geral					14.574.497,04

Observação I : A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) veículo com motorista pelo período de 1 (um) mês de execução do "serviço de transporte". Desta forma, devem ser disponibilizados 20 (Vinte) veículos (20 veículos x 12 meses : 240 serviços por ano x 3 anos = 720 serviços).

a) Para o item 1, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 3 veículos (3 veículos x 12 meses = 36 serviços por ano x 3 anos = 108 serviços).

b) Para o item 2, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 1 veículo (1 veículo x 12 meses = 12 serviços por ano x 3 anos = 36 serviços).

c) Para o item 3, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 3 veículos (3 veículos x 12 meses = 36 serviços por ano x 3 anos = 108 serviços).

d) Para o item 4, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 2 veículos (2 veículo x 12 meses = 24 serviços por ano x 3 anos = 72 serviços).

e) Para o item 5, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 9 veículos (9 veículos x 12 meses = 108 serviços por ano x 3 anos = 324 serviços).

f) Para o item 6, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 1 veículo (1 veículo x 12 meses = 12 serviços por ano x 3 anos = 36 serviços).

g) Para o item 7, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 1 veículo (1 veículo x 12 meses = 12 serviços por ano x 3 anos = 36 serviços).

Observação II : As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

--	--	--	--	--	--	--

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** - Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxxxx Sr. xxxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 299/2026, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículo com fornecimento de motorista/conducutor, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 299/2026 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/03/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

546 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 2 . 2.3299 . 0 . 339000 F.R. 15001002

559 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 F.R. 1600

560 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 F.R. 1621
598 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 F.R. 1600
599 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 F.R. 1621
607 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 2 . 2.3289 . 0 . 339000 F.R. 1600
609 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 2 . 2.3289 . 0 . 339000 F.R. 15001002
1066 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 F.R. 15001002
1140 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 F.R. 2621
1143 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 F.R. 2621
1150 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 F.R. 2600
1152 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 F.R. 2600
1154 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 2 . 2.3289 . 0 . 339000 F.R. 2600

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 299/2026 e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV** -

Termo de Referência do Edital.

10.9 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na

regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria;
- b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria;
- c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

13.2 - A aceitação mensal dos serviços ocorrerá conforme os termos dispostos no Termo de Referência - Anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 30889687/2026 - SES.UCO.ACP****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO****1.1 - Objeto da contratação:**

Contratação de empresa especializada para locação de veículo com fornecimento de motorista/conductor.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade	Qtde de veículo	Qtde de serviço - 12 meses	Qtde de serviço - 36 meses
1	42910	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 9h - 3.000 Km/Mês	Prestação de serviço de transporte com motorista, veículo tipo van, com 3 portas (incluindo porta lateral corredeira), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 3.000 km/mês para uso.	Serviço	3	36	108
2	42905	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 12h - 3.000 Km/Mês	Prestação de serviço de transporte com motorista, veículo tipo van, com 3 portas (incluindo porta lateral corredeira), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 3.000 km/mês para uso.	Serviço	1	12	36
3	48099	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 24h -	Prestação de serviço de transporte com motorista, veículo tipo van, com 3 portas (incluindo porta lateral corredeira), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com	Serviço	3	36	108

		10.000 Km/Mês	reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 10.000 km/mês para uso.				
4	42911	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 7 pessoas 15h - 6.000 Km/Mês	Prestação de serviço de transporte, veículo com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1.6, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth e revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 6.000 km/mês para uso.	Serviço	2	24	72
5	48100	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 10h - 2.500 Km/Mês	Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso	Serviço	9	108	324
6	42798	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 9h - 2.500 Km/Mês	Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso.	Serviço	1	12	36
7	48326	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 11h - 2.500 km/Mês	Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso.	Serviço	1	12	36

A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) veículo com motorista pelo período de 1 (um) mês de execução do "serviço de transporte". Desta forma, devem ser disponibilizados 20 (Vinte) veículos (20 veículos x 12 meses : 240 serviços por ano).

- a) Para o item 1, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 3 veículos (3 veículos x 12 meses = 36 serviços por ano).
- b) Para o item 2, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 1 veículo (1 veículo x 12 meses = 12 serviços por ano).
- c) Para o item 3, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 3 veículos (3 veículos x 12 meses = 36 serviços por ano).
- d) Para o item 4, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 2 veículos (2 veículo x 12 meses = 24 serviços por ano).
- e) Para o item 5, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 9 veículos (9 veículos x 12 meses = 108 serviços por ano).
- f) Para o item 6, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 1 veículo (1 veículo x 12 meses = 12 serviços por ano).
- g) Para o item 7, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 1 veículo (1 veículo x 12 meses = 12 serviços por ano).

1.2.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um serviço contínuo, sendo que a execução será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 38 (trinta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria da Saúde para o ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Após a análise das alternativas de mercado, consolidou-se como a solução mais vantajosa ao interesse público a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista. Esta modalidade visa atender integralmente às demandas de transporte da Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. A escolha fundamenta-se nos seguintes pilares:

3.1.1 - Atendimento às Especificações Técnicas: Os veículos disponibilizados deverão observar rigorosamente as normas vigentes e os critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e órgãos de trânsito para o transporte de pacientes.

3.1.2 - Capacidade Operacional e Flexibilidade: A contratada deverá demonstrar robustez operacional para fornecer e gerir a frota necessária, assegurando prontidão imediata e capacidade de ajuste quantitativo conforme as oscilações da demanda da Secretaria.

3.1.3 - Padrão de Qualidade e Segurança: Todos os veículos deverão manter conformidade com as normas de segurança veicular, com manutenções (preventivas e corretivas) regularizadas, garantindo o máximo conforto e integridade física aos usuários.

3.1.4 - Suporte e Assistência Técnica: A solução prevê suporte técnico e operacional em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com tempos de resposta (SLA) pré-definidos para a solução de intercorrências, minimizando interrupções no serviço.

3.1.5 - Compromisso com a Disponibilidade: A empresa deverá assegurar a pontualidade e a disponibilidade constante dos veículos, requisito fundamental para a eficácia do atendimento e redução do tempo de resposta em transportes prioritários.

3.2 - A opção pela locação por meio de pessoa jurídica especializada justifica-se pela necessidade de uma solução ágil, segura e desburocratizada. Ao terceirizar a gestão e a manutenção da frota, bem como a escala de condutores, a Administração Pública otimiza seus recursos humanos e financeiros, focando exclusivamente na atividade-fim: o atendimento médico e a assistência à população. Em suma, esta contratação apresenta-se como a estratégia mais eficaz para garantir um transporte de pacientes seguro, moderno e ininterrupto.

3.3 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Contratação de empresa especializada para locação de veículo com fornecimento de motorista/conductor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 - Subcontratação:

4.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Garantia da contratação:

4.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - Apresentação e Vistoria dos Veículos:

4.4.1 - A equipe de Transporte da Secretaria da Saúde será responsável pela vistoria dos veículos e pelo recebimento da documentação pertinente.

4.4.2 - Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) do município de Joinville, situado na Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 16h.

4.4.3 - A Contratada deverá informar à equipe de Transporte, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário em que os veículos serão apresentados para vistoria.

4.4.4 - O prazo para apresentação do veículo com todas as especificações para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica. A Contratada poderá apresentar veículo provisório ou definitivo.

4.4.5 - Caso a Contratada opte por apresentar veículo provisório, terá o prazo de 60 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de realização da vistoria do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo, que deverá atender a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência. O veículo definitivo somente será aceito após aprovação na vistoria.

4.4.6 - O veículo provisório deverá atender à capacidade de passageiros especificada no item 1.2 e apresentar quilometragem máxima de 100.000 km (cem mil quilômetros).

4.4.7 - Caso o veículo apresentado não esteja em condições seguras de uso ou não atenda às especificações mínimas exigidas, a Contratada deverá apresentar outro veículo para vistoria ou realizar os reparos necessários no veículo reprovado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.8 - Durante a vistoria, o veículo será inspecionado, fotografado e terá sua quilometragem registrada. Esses registros farão parte integrante do cadastro do veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde.

4.4.9 - A Contratada deverá apresentar, no momento da vistoria, a seguinte documentação: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Apólice de seguro, com data de vigência e comprovante de pagamento.

4.4.10 - Após a aprovação na vistoria, o veículo não poderá ser substituído, exceto nas seguintes situações:

- a) Manutenções preventivas e corretivas;
- b) Troca do veículo provisório pelo definitivo;
- c) Ocorrência de sinistros.

4.4.11 - Em cada substituição de veículo, será realizada nova vistoria, na qual o novo veículo deverá atender a todas as exigências técnicas especificadas.

4.5 - Da Documentação e da Identificação do veículo:

4.5.1 - A Contratada deverá manter os veículos devidamente licenciados e registrados junto aos órgãos competentes durante todo o período de prestação dos serviços.

4.5.2 - Os veículos deverão manter as características originais de fábrica, não sendo permitida a aplicação de quaisquer adesivos, letreiros, marcas ou logotipos que identifiquem a empresa locadora.

4.5.3 - Caso seja necessário realizar alterações nas características originais de fábrica do veículo para atender às especificações exigidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a devida atualização da marca, do modelo e da categoria do veículo junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

4.5.4 - A Contratada deverá entregar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento os documentos dos veículos, observando os prazos e as normas legais.

4.5.5 - Para fins de contagem do tempo de uso do veículo, serão considerados o ano de fabricação constante no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) e os marcadores de quilometragem.

4.5.6 - Os veículos deverão ser identificados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição, conforme layout SEI nº 28001361.



4.6 - Equipe Mínima:

4.6.1 - A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação durante a quantidade de horas específica de cada item, garantindo a plena execução dos serviços, ficando em sua responsabilidade a organização das escalas. A carga horária diária estabelecida para cada veículo e motorista (por exemplo, 9 (nove) horas de serviço) refere-se exclusivamente ao tempo de efetiva disponibilidade e prestação de serviços à Secretaria da Saúde. Este período não contempla, em hipótese alguma, a pausa para intervalo de repouso e alimentação (almoço), a qual deverá ser usufruída pelo profissional sem prejuízo às horas contratadas. Portanto, o intervalo intrajornada não será computado como hora trabalhada e não poderá ser incluído na planilha de medição para fins de faturamento.

4.6.2 - A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motorista, devidamente registrados na forma da lei em seu quadro de empregados.

4.6.3 - A Contratada deverá assegurar a disponibilidade de pessoal em número suficiente para viabilizar a comunicação entre a Contratante e os responsáveis pela gestão do contrato, de modo a permitir a abertura de chamados para manutenção, o registro de ocorrências com os veículos e a obtenção de demais informações necessárias, durante todo o horário comercial, em todos os dias da semana.

4.6.4 - A contratação dos motoristas por parte da CONTRATADA não gerará nenhum ônus ou vínculo trabalhista junto a contratante.

4.6.5 - A Contratada deverá fornecer e garantir o uso obrigatório de crachá de identificação por todos os motoristas durante todo o período de execução dos serviços. O dispositivo de identificação deverá conter, obrigatoriamente: o logotipo oficial da Prefeitura de Joinville, a inscrição "A serviço da Secretaria da Saúde", o nome completo do condutor, a função e o nome da empresa contratada, conforme documento SEI nº 28001463.



4.7 - Proteção de dados pessoais:

4.7.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a manter sob absoluto sigilo e confidencialidade todos os dados pessoais, de saúde, itinerários, listas de passageiros e dados de geolocalização dos usuários do transporte da Secretaria de Saúde

a que tiver acesso em razão da execução contratual. Tais dados deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado, sendo vedado qualquer compartilhamento, cessão ou uso comercial, devendo a empresa adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados ou vazamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar o veículo com motorista à Contratante. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

5.1.1.1 - No caso de disponibilização de veículo provisório, a Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo.

5.1.1.2 - Os veículos provisórios deverão atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ter até 3 (três) anos de fabricação e até 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados.

5.1.1.3 - A substituição do veículo provisório pelo definitivo deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas neste documento.

5.1.1.4 - Após a aprovação dos veículos na vistoria, os serviços deverão ser iniciados conforme cronograma de execução.

5.1.2 - Frequência e Periodicidade da Execução dos Serviços:

5.1.2.1 - Os veículos ficarão à disposição da Contratante durante todo o prazo contratual.

5.1.2.2 - Os veículos deverão ser apresentados para vistoria na Secretaria Municipal da Saúde - Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio. Após vistoria, será destinado ao local em que prestará os serviços.

5.1.2.3 - A natureza continuada da contratação justifica-se pela demanda constante por serviços de transporte em saúde, cuja interrupção pode acarretar prejuízos ao atendimento da população. A continuidade da contratação impede a suspensão dos serviços em caso de atraso na homologação dos itens na licitação, eliminando a necessidade de publicação de novos editais para a continuidade dos serviços.

5.1.2.4 - Os serviços deverão ser realizados diariamente conforme carga horário descrita na tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL DE PRESTAÇÃO
1	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 9h - 3.000 Km/Mês	Segunda à sexta (Incluindo Pontos facultativos).	Diurno	Vigilância Ambiental - SES.UVS.VAM - Localização: Rua Aubé, 790 - Boa Vista - 89205-000, Joinville - SC (Sujeito à alteração).
2	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 12h - 3.000 Km/Mês	Segunda à sexta (Incluindo Pontos facultativos).	Diurno	CAPS III Dê Lírios - SES.USE.CAPSIII - Localização: Rua Tubarão, 128 - América - 89204-340, Joinville - SC (Sujeito à alteração).
3	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 24h - 10.000 Km/Mês	Segunda à Sábado (Incluindo Feriados e Pontos Facultativos)	24 Horas	Serviço de Hemodiálise de Joinville - Pró-Rim
4	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 7 pessoas 15h - 6.000 Km/Mês	Segunda à sexta (Incluindo Pontos facultativos).	Diurno	CAPS III Dê Lírios - SES.USE.CAPSIII - Localização: Rua Tubarão, 128 - América - 89204-340, Joinville - SC (Sujeito à alteração).
5	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 10h - 2.500 Km/Mês	Segunda à sexta (Incluindo Pontos facultativos).	Diurno	Secretaria da Saúde - SES - Centro de Atendimento ao Cidadão, Rua Dr. João Colin, 2.719 - Santo Antônio - 89218-035, Joinville - SC (Sujeito à alteração).
6	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 9h - 2.500 Km/Mês (Sobreaviso).	Segunda à sexta (Incluindo Feriados e Pontos Facultativos).	Diurno	Vigilância Epidemiológica - SES.UVS.VEP - Rua Max Colin, 550 - América - 89204-040, Joinville - SC (Sujeito à alteração).

7	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 11h - 2.500	Segunda à sexta (Incluindo Pontos facultativos).	Diurno	Secretaria da Saúde - SES - Centro de Atendimento ao Cidadão, Rua Dr. João Colin, 2.719 - Santo Antônio - 89218-035, Joinville - SC (Sujeito à alteração).
---	---	--	--------	--

Observação:

a) do Transporte para Hemodiálise (Item 3 - VAN 24h): A gestão do fluxo de passageiros para o serviço de transporte de hemodiálise será de competência exclusiva do Setor de Transporte e Logística da Secretaria da Saúde de Joinville. Cabe a este setor o envio da planilha oficial ao prestador contendo o cronograma de atendimento, incluindo nome do paciente, endereço, turno e horários das sessões.

- É expressamente vedada à Contratada qualquer autonomia para a inclusão, exclusão ou recusa de pacientes. Eventuais intercorrências ou situações excepcionais deverão ser imediatamente reportadas ao Fiscal Titular do contrato para deliberação.
- A comunicação direta entre a Contratada e a equipe da Pró-Rim limitar-se-á estritamente a avisos operacionais e situações esporádicas (como atrasos, faltas ou intercorrências imediatas dos pacientes), não possuindo caráter deliberativo.
- A operacionalização do serviço de transporte para hemodiálise ocorrerá da seguinte forma: com base na planilha de dados atualizada, o motorista da van realiza a coleta do paciente em sua residência e o transporta até a unidade de saúde, respeitando o horário do turno. Após o término da sessão, a van garante o retorno do paciente ao domicílio. A logística das rotas e a pontualidade são de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedado qualquer atraso que comprometa o início do tratamento.
- Cabe ao condutor do veículo realizar, diariamente, a conferência da lista de passageiros (check-list) e comunicar imediatamente ao Setor de Transporte e Logística qualquer ausência ou inconsistência identificada.
- O condutor de veículo pode e, em muitos casos, deve ajudar passageiros no embarque e desembarque, dependendo da categoria do transporte e do perfil do passageiro

b) do Regime de Sobreaviso (Item 6 - Veículo 5 Lugares): O período de sobreaviso terá início imediatamente após o encerramento da jornada de disponibilidade regular de 9h (nove horas). Este regime compreenderá a cobertura integral (diurna e noturna), incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos. O motorista será acionado formalmente pela gestão da unidade e deverá apresentar-se no local designado dentro do tempo de resposta estabelecido com a gestão, após a comunicação via telefônica ou meio eletrônico oficial.

5.1.3 - Local de Execução dos Serviços:

5.1.3.1 - Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) no município de Joinville, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2719, Bairro Santo Antônio.

5.1.3.2 - Após a vistoria, os veículos serão encaminhados às suas respectivas unidades de lotação dentro do município. Os veículos ficarão disponíveis para transportes intramunicipal, intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades da Administração.

5.2 - Rotinas a serem cumpridas:

5.2.1 - Principais rotinas da execução:

5.2.1.1 - Disponibilidade: Após o início da execução contratual, a contratada obriga-se a disponibilizar os veículos locados em estrita observância ao cronograma de demanda da Secretaria de Saúde. Eventuais faltas, panes ou impedimentos deverão ser sanados imediatamente mediante a substituição da unidade, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde e evitar prejuízos à assistência pública.

5.2.1.2 - Manutenção: A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

5.2.1.3 - Substituição de Veículos: Em caso de necessidade de reparo ou manutenção com duração superior a 3 (três) horas, a contratada obriga-se a fornecer veículo reserva com características similares, sem ônus para a Secretaria de Saúde

5.2.1.4 - Faturamento e Medição: Para fins de faturamento, a contratada deverá encaminhar mensalmente, de forma prévia à emissão da nota fiscal, a planilha de medição individualizada por veículo. Este documento deve apresentar o registro detalhado de cada dia de uso, contendo obrigatoriamente: o horário de início e término das atividades, acompanhado dos respectivos registros de quilometragem (KM inicial e KM final). Tal exigência visa viabilizar o rigoroso acompanhamento da prestação dos serviços e permitir a devida fiscalização por parte da contratante, garantindo a conformidade entre o serviço executado e o valor faturado.

5.2.1.5 - Recebimento e Execução das Demandas: Os motoristas deverão cumprir rigorosamente o itinerário de atividades definido pela gestão da unidade à qual o veículo e o condutor estiverem vinculados, visando atender às necessidades da Secretaria da Saúde de Joinville. É expressamente vedada a negativa ou recusa de atendimento às solicitações de serviço. Na hipótese de a demanda solicitada não estar formalmente prevista no objeto contratual, o responsável deverá acionar o Fiscal Titular do contrato para o imediato esclarecimento e deliberação.

5.2.1.6 - Documentação: A contratada obriga-se a apresentar, previamente à assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, a documentação completa e atualizada de todos os veículos locados, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), em conformidade com a legislação vigente.

5.2.1.7 - Motoristas: A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, em categoria compatível com os veículos operados, comprovando experiência profissional na condução veicular. Os profissionais deverão manter conduta ética e cordial, além de apresentar, sempre que solicitado, a CNH atualizado, garantindo que não possuem pontuação impeditiva para o exercício da atividade.

5.2.1.8 - Rastreamento: Todos os veículos disponibilizados para o serviço deverão estar obrigatoriamente equipados com sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico, devendo a tecnologia e a prestação do serviço atender integralmente às especificações e exigências detalhadas no Item 1.2.

5.2.1.9 - Seguro: Todos os veículos deverão estar devidamente cobertos por seguro contra terceiros, danos materiais e acidentes pessoais.

5.2.2 - Descrição Geral dos Serviços:

5.2.2.1 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados.

5.2.2.2 - Ocorrerão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluindo: seguro total dos veículos; manutenções preventivas e corretivas (abrangendo peças, lubrificantes e serviços); substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas ou sinistros (como acidentes, furtos e roubos); além do licenciamento, emplacamento e recolhimento de IPVA. Deverá ser garantida a lavagem interna e externa de cada veículo com periodicidade mínima semanal, assegurando as plenas condições de higiene e conservação da frota. Em caráter excepcional, caso a natureza do serviço ou eventos imprevistos demandem a necessidade de higienização adicional, a Contratada deverá disponibilizar novas lavagens dentro da mesma semana, sem custos adicionais à Contratante, mediante solicitação da fiscalização ou gestão da unidade.

5.2.2.3 - Todos os veículos deverão estar permanentemente aptos ao transporte de servidores e pacientes fora de domicílio, atendendo integralmente às demandas da Secretaria da Saúde de Joinville. A prestação dos serviços deverá abranger deslocamentos em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, garantindo a mobilidade necessária para consultas, exames, procedimentos e atividades administrativas em qualquer localidade demandada.

5.2.3 - Manutenção e Reparos dos Veículos:

5.2.3.1 - A Contratada será responsável por todos os serviços de manutenção e reparo dos veículos, incluindo:

a) Substituição de pneus, câmaras e peças;

b) Serviços de balanceamento e alinhamento;

c) Remoção e despesas com guincho;

d) Fornecimento de chave reserva e demais serviços necessários para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

5.2.3.2 - Durante o período em que os veículos estiverem em manutenção, a Contratada deverá fornecer veículos reserva, exceto quando o tempo de manutenção for igual ou inferior a 3 (três) horas.

5.2.3.3 - A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos veículos a cada 6 (seis) meses ou a cada 10.000 km (dez mil quilômetros) rodados, o que ocorrer primeiro. A Contratada deverá informar ao fiscal do contrato a relação dos veículos, o local, a data e o horário da manutenção preventiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e disponibilizar veículos reserva para evitar prejuízos à prestação dos serviços.

5.2.3.4 - Caso haja um número elevado de ocorrências na data agendada para a manutenção preventiva, a Contratante comunicará à Contratada a impossibilidade de realização dos serviços naquela data, devendo a Contratada providenciar novo agendamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir do agendamento inicial.

5.2.3.5 - A Contratada deverá realizar a manutenção corretiva dos veículos em no máximo 3 (três) horas após a comunicação da Contratante. Caso a manutenção ultrapasse esse prazo, o veículo deverá ser substituído por um reserva, a fim de evitar prejuízos à prestação dos serviços.

5.2.3.6 - Na hipótese de não substituição do veículo por um reserva, as horas em que a unidade de saúde ficar sem o veículo à sua disposição serão descontadas da fatura/nota fiscal do mês vigente.

5.2.3.7 - A Contratada deverá efetuar o reboque dos veículos, quando necessário, arcando com todos os ônus e despesas, e prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2.3.8 - Considerando a utilização dos veículos, a Contratada deverá dispor, no município de Joinville, de serviços para a realização de pequenos reparos mecânicos, elétricos e de borracharia.

5.2.3.9 - A Contratada deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares para contato da Contratante com os responsáveis pela gestão do contrato, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que se fizerem necessárias.

5.2.4 - Veículo Reserva:

5.2.4.1 - A Contratada deverá fornecer veículos reserva em caso de manutenções ou ocorrência de sinistros.

5.2.4.2 - O veículo reserva deverá atender às mesmas especificações do veículo substituído, conforme descrito neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese será aceito veículo com características inferiores.

5.2.4.3 - A substituição do veículo deverá ocorrer em no máximo 3 (três) horas a partir da ocorrência que a gerar.

a) Nas hipóteses em que a pane ou sinistro ocorra fora dos limites territoriais do Município de Joinville/SC, o prazo de 3 (três) horas estabelecido no subitem 3.12.3 aplicar-se-á para o efetivo acionamento da assistência/guincho e o início do deslocamento do veículo reserva a partir do seu local de guarda ou disponibilização, devendo o tempo restante para a chegada ao local do evento ser compatível com a distância rodoviária a ser percorrida.

b) Caso o tempo de deslocamento rodoviário do veículo reserva coloque em risco a integridade dos pacientes ou a continuidade do trajeto para o compromisso, a Contratada deverá autorizar e custear o meio de transporte alternativo mais ágil disponível para o transbordo e retorno seguro da equipe e usuários, sem prejuízo da posterior entrega do veículo reserva.

5.2.4.4 - Os veículos reservas também deverão ser identificados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição, conforme layout SEI nº 28163348



5.2.5 - Seguro dos veículos:

5.2.5.1 - A Contratada será a única responsável pelo seguro dos veículos, incluindo o pagamento da franquia. A apólice de seguro deverá ser apresentada no momento da vistoria do veículo.

5.2.5.2 - O seguro deverá ter vigência igual ao do contrato principal, podendo a Contratada emitir apólice plurianual ou anual. Em caso de renovação contratual e apólice anual, o seguro deverá ser renovado nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual.

5.2.5.3 - O veículo deverá estar coberto por apólice de seguro de automóvel, com cobertura para responsabilidade civil e acidentes pessoais, com o prêmio pago integralmente pela Contratada.

5.2.5.4 - Todos os veículos deverão estar devidamente cobertos por seguro contra terceiros, danos materiais e acidentes pessoais, com valores mínimos de cobertura conforme especificado a seguir:

Coberturas/Importâncias Seguradas	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por	R\$ 15.000,00

passageiro/tripulante	
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

5.2.6 - Ocorrência de Sinistros:

5.2.6.1 - Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros em geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que cause danos ao veículo, a Contratada será responsável por todas as providências necessárias, incluindo a comunicação às autoridades competentes para a elaboração do Boletim de Ocorrência (BO), quando for o caso, a remoção do veículo, as despesas com guincho, as franquias de seguro, se houver, e demais despesas relacionadas ao veículo sinistrado.

5.2.6.2 - A Contratada deverá, às suas expensas, substituir o veículo no local da ocorrência ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a Contratante, disponibilizando o veículo pronto para uso em no máximo 3 (três) horas após a solicitação da Contratante.

5.2.6.3 - O pagamento da franquia em caso de sinistro fica de responsabilidade da Contratada.

5.2.7 - Multas por Infração de Trânsito - Veículos com Motorista:

5.2.7.1 - Em relação às multas por infração de trânsito decorrentes da utilização dos veículos locados, incluindo aquelas relacionadas a excesso de velocidade, estacionamento irregular e avanço de sinal, a responsabilidade pelo pagamento será exclusivamente da Contratada. Essa responsabilidade abrange todas as etapas do processo administrativo, desde a identificação da infração, o recebimento da notificação, a apresentação de defesa prévia e recursos, até o pagamento da multa e de eventuais encargos.

5.2.7.2 - A Contratada deverá manter a Secretaria da Saúde isenta de qualquer ônus financeiro ou responsabilidade administrativa em relação às multas de trânsito.

5.2.8 - Rastreamento e Monitoramento Veicular:

5.2.8.1 - O serviço de Rastreamento e Monitoramento deverá oferecer minimamente os seguintes serviços:

- a) Localização por GPS (Global Positioning System);
- b) Comunicação por GSM/GPRS ou tecnologia superior compatível;
- c) Bloqueador remoto do veículo;
- d) Sistema antifurto;
- e) Chip Quad-band (Multi operadora).

5.2.8.2 - O monitoramento e rastreamento veicular, compreenderá minimamente:

- a) Funcionamento ininterrupto, inclusive, em finais de semana e ponto facultativo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- b) Comunicação de ambas as partes, para o atendimento de ocorrências como o uso indevido do veículo;
- c) Registro da entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado;
- d) Atualização do posicionamento minimamente a cada 30 (trinta) segundos;
- e) Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo e placa;
- f) Identificador de mal funcionamento do rastreador;
- g) Interface disponível via WEB no idioma Português/BR, com acesso para quantos usuários a CONTRATANTE solicitar.

5.2.8.3 - A interface WEB e deve possuir minimamente:

- a) Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário;
- b) Visualização atual do veículo por mapa contendo no mínimo a identificação do veículo por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado);
- c) Visualização do status de ignição "ligado/desligado" dos veículos;
- d) Descrição dos veículos (modelo, ano, placas, unidade pertencente);

- e) Criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;
- f) Criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário;
- g) Consulta de todos os históricos, alertas e relatórios durante todo o período da contratação;
- h) Consulta por veículo e emissão de relatórios.

5.2.8.4 - Os relatórios devem minimamente:

- a) Possuir no mínimo formato ".xls" e ".pdf";
- b) Consulta por placa do veículo, com delimitação de data e hora;
- c) Visualização do trajeto percorrido com imagem no modo mapa;
- d) Visualização da quilometragem rodada;
- e) Visualização das informações do veículo e do trajeto percorrido de forma detalhada;
- f) Visualização dos comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento no equipamento de rastreamento.

5.2.8.5 - A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

5.2.8.6 - O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.2.8.7 - Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.

5.2.8.8 - O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATADA.

de 3 (três) anos de contratação.

5.3 - Do Dimensionamento das Equipes e Escalas de Trabalho:

5.3.1 - Legislação e Segurança: A Contratada é responsável pelo dimensionamento e gestão da jornada dos motoristas, observando estritamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Lei do Motorista (Lei nº 13.103/2015) e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

5.3.2 - Descanso e Rotação: As escalas deverão prever descansos intrajornada e interjornada (mínimo de 11 horas consecutivas), evitando dobras de turno ou sobrecarga dos profissionais em sobreaviso.

5.3.3 - Continuidade dos Serviços: A Contratada deverá dispor de quadro reserva e folguistas qualificados para assegurar a continuidade ininterrupta das atividades nos itens de maior disponibilidade (15h, 24h e sobreaviso), sem ônus adicional à Contratante.

5.4 - Quanto à operacionalização e fiscalização do regime de sobreaviso, observar-se-ão as seguintes regras:

5.4.1 - Validação dos Acionamentos: O acionamento do profissional em sobreaviso será realizado exclusivamente por servidor formalmente autorizado pela Contratante, mediante registro em sistema eletrônico, e-mail oficial ou aplicativo de comunicação oficial.

5.4.2 - Prazo de Atendimento: O motorista acionado deverá apresentar-se no local indicado no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar do recebimento da notificação.

5.4.3 - Descontos por Descumprimento: A não apresentação do profissional no prazo estabelecido, a recusa injustificada ao acionamento ou a indisponibilidade de contato caracterizarão inexecução parcial do serviço, sujeitando a Contratada aos descontos proporcionais na fatura mensal e às sanções administrativas previstas.

5.5 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5.1 - Experiência Prévia:

5.5.1.1 - A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos, mediante a apresentação de atestados ou declarações que demonstrem a expertise da empresa na execução de serviços similares.

5.5.2 - É de responsabilidade da contratada apresentar, juntamente com a proposta, a ficha técnica contendo informações detalhadas sobre a marca e o modelo do veículo a ser fornecido.

5.6 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.6.1 - A CONTRATADA deve dar garantia e assistência técnica dos serviços fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fornecedor conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n.º 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.1.3 - Os contatos para fins de comunicação, acompanhamento das ocorrências e atendimento das determinações da fiscalização será através de: e-mail - ses.uad.atl@joinville.sc.gov.br e pelo telefone: (47) 3481-5134.

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato:

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Efetuar a entrega dos veículos em conformidade com as especificações mínimas exigidas, nos prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, do Certificado de Registro do Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

6.7.2 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive perante terceiros.

6.7.3 - Arcar com todos os gastos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.7.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração.

6.7.5 - Atender a toda a legislação vigente (federal, estadual e municipal) durante a execução dos serviços.

6.7.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas aos veículos, incluindo as relativas a:

6.7.6.1 - Abastecimento e reposição de ARLA 32;

6.7.6.2 - Seguro total dos veículos, inclusive franquias;

6.7.6.3 - Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

6.7.6.4 - Reparos em caso de acidentes;

6.7.6.5 - Impostos, taxas e licenciamentos;

6.7.6.6 - Identificação visual dos veículos (sempre que estiver a serviço da prefeitura).

6.7.7 - A Contratada isentará a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência relacionada aos veículos.

6.7.8 - Manter os veículos limpos e higienizados, realizando no mínimo 1 (uma) lavagem por semana em cada veículo, além de lavagens extras conforme a necessidade dos serviços. As lavagens deverão ocorrer, preferencialmente, aos finais de semana, para não comprometer a prestação dos serviços. A Contratada deverá informar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento o local e os horários agendados para as lavagens. Em virtude da natureza dos serviços, os veículos não poderão permanecer em filas de espera, devendo ser atendidos com prioridade.

6.7.9 - Manter os veículos em perfeito estado de conservação e em condições que garantam a segurança dos usuários, em conformidade com as normas de segurança veicular vigentes.

6.7.10 - Emitir notas fiscais contendo o número do empenho e o detalhamento dos serviços prestados. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista. Essa documentação poderá ser enviada por correio eletrônico para o endereço ses.uad.atl@joinville.sc.gov.br.

6.7.11 - Informar, por correio eletrônico, em até 2 (dois) dias corridos após a homologação do processo licitatório, os dados de contato da empresa, incluindo endereço de e-mail e telefone do responsável pela gestão da contratação, e o endereço completo da sede da empresa. Manter essas informações atualizadas junto à Contratante em caso de qualquer alteração.

6.7.12 - Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às reclamações referentes aos serviços prestados, sanando-as no menor tempo possível.

6.7.13 - Visando manter a qualidade dos serviços prestados e garantir a segurança de pacientes e colaboradores, a contratada deverá realizar a substituição integral da frota de veículos a cada 5 (cinco) anos ou ao atingir 200.000 km (duzentos mil quilômetros) rodados, o que ocorrer primeiro.

6.7.14 - Manter atualizadas as capacitações obrigatórias dos motoristas para transportar passageiro.

6.7.15 - Os veículos quando não estiverem a serviço da prefeitura, deverão estar sem a plotagem.

6.7.16 - Contratada deverá designar e manter, desde o início da prestação dos serviços, preposto formalmente aceito pela Administração Municipal, com capacidade gerencial e poderes expressos para representá-la na execução do contrato, acompanhamento de ocorrências, recebimento de notificações e atendimento das determinações da fiscalização (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências das unidades de saúde, para a execução dos serviços contratados.

6.8.2 - Solicitar a substituição de veículos que apresentarem defeitos ou vícios durante a vistoria ou no decorrer da utilização.

6.8.3 - Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos ou serviços que estiverem em desacordo ou apresentarem qualquer irregularidade.

6.8.4 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, cumprindo e fazendo cumprir as disposições contratuais e legais.

6.8.5 - Determinar, quando necessário, as modificações consideradas imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, visando à proteção do interesse público.

6.8.6 - Comunicar formalmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços, determinando as medidas necessárias para a regularização.

6.8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, quando necessários à adequada prestação dos serviços.

6.8.8 - Impedir que os veículos sejam operados por funcionários não habilitados para a condução dos mesmos.

6.8.9 - Receber os veículos locados, mediante a emissão de ordem de serviço específica.

6.8.10 - Efetuar a devolução dos veículos à Contratada, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão ou alteração contratual, observando os procedimentos e os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.9 - Das sanções:

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria;

b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme as medições realizadas, de acordo com os prazos e o cronograma estabelecidos, após o recebimento provisório e definitivo dos serviços e a devida comprovação do atendimento integral das especificações.

7.4.1 - O valor referente ao regime de sobreaviso e à prestação dos serviços decorrentes de seus acionamentos já integra o preço global mensal do contrato, de modo que os acionamentos efetuados não ensejarão qualquer tipo de faturamento adicional, acréscimo ou pagamento a maior à Contratada.

7.4.2 - Para fins de acompanhamento, fiscalização e faturamento mensal, a contratada deverá encaminhar mensalmente, de forma prévia à emissão da nota fiscal, a planilha de medição individualizada por veículo. Este documento deve apresentar o registro detalhado de cada dia de uso, contendo obrigatoriamente:

7.4.2.1 - Serviços Ordinários: Registro diário com horário de início e término das atividades e respectivos registros de quilometragem (KM inicial e KM final).

7.4.2.2 - Controle de Sobreaviso e Acionamentos: Relatório das horas de sobreaviso prestadas e dos acionamentos realizados (com indicação de data, horário da solicitação, tempo de resposta, horário de início/término do atendimento e quilometragem percorrida), para fins exclusivos de comprovação da execução contratual e fiscalização da prestação do serviço. Tal exigência visa viabilizar o rigoroso acompanhamento da prestação dos serviços e permitir a devida fiscalização por parte da contratante, garantindo a conformidade entre o serviço executado e o valor faturado.

7.4.3 - Em caso de descontos proporcionais na fatura mensal em decorrência de faltas, atrasos no início da prestação dos serviços ou substituições de veículos por motivo de sinistros ou manutenções, os valores correspondentes aos descontos serão deduzidos do valor da próxima fatura.

7.4.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação: Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.5 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

7.5.1 - As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;

7.5.2 - Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 do presente Termo de Referência;

7.5.3 - Cumprir com as obrigações dispostas no 6.7 do presente Termo de Referência;

7.5.4 - Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas nos itens 8.3.1, 8.3.2 do presente Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

8.2 - A execução da presente contratação será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

8.3 - Exigências de habilitação:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme a art. 69, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

b) A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos - 5ª Edição, 2024).

b.1) No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% do valor estimado, considerando que trata-se de contratação de locação de veículo com motorista para transportes de pacientes - TFD, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% permitido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 69, §4º) é adequado e proporcional.

8.3.2 - Qualificação Técnica:

8.3.2.1 - Apresentar um Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o objeto do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de demonstrar que a empresa possui capacidade de executar serviços de natureza e complexidade similares ao objeto deste certame

8.4 - Da participação de consórcio:

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.574.497,04 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos II e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30876999/2026 - SES.UAD.ATL

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A presente contratação é indispensável para suprir as demandas da Secretaria da Saúde de Joinville, em razão da não prorrogação dos contratos 24.0.096122-5, 24.0.060733-2 e 24.0.060492-9. A descontinuidade destes instrumentos decorre do descumprimento da cláusula **8.8** do Termo de Referência, que previa a renovação obrigatória da frota no 24º mês de vigência. Assim, a nova contratação visa garantir a continuidade dos serviços de transporte, essenciais para a mobilidade dos servidores, o transporte de bens e equipamentos e, consequentemente, a manutenção da eficiência e qualidade no atendimento à saúde municipal. Além disso com o aumento das demandas da Secretaria da Saúde foi necessário rever alguns quantitativos para cobertura total das necessidades dessa etidade.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria da Saúde para o ano de 2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Requisitos:

Disponibilidade: Após o início da execução contratual, a contratada obriga-se a disponibilizar os veículos locados em estrita observância ao cronograma de demanda da Secretaria da Saúde. Eventuais faltas, panes ou impedimentos deverão ser sanados imediatamente mediante a substituição da unidade, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde e evitar prejuízos à assistência pública.

Manutenção: A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

Substituição de Veículos: Em caso de necessidade de reparo ou manutenção com duração superior a 3 (três) horas, a contratada obriga-se a fornecer veículo reserva com características similares, sem ônus para a Secretaria de Saúde

Faturamento e Medição: Para fins de faturamento, a contratada deverá encaminhar mensalmente, de forma prévia à emissão da nota fiscal, a planilha de medição individualizada por veículo. Este documento deve apresentar o registro detalhado de cada dia de uso, contendo obrigatoriamente: o horário de início e término das atividades, acompanhado dos respectivos registros de quilometragem (KM inicial e KM final). Tal exigência visa viabilizar o rigoroso acompanhamento da prestação dos serviços e permitir a devida fiscalização por parte da contratante, garantindo a conformidade entre o serviço executado e o valor faturado.

Recebimento e Execução das Demandas: Os motoristas deverão cumprir rigorosamente o itinerário de atividades definido pela gestão da unidade à qual o veículo e o condutor estiverem vinculados, visando atender às necessidades da Secretaria da Saúde de Joinville. É expressamente vedada a negativa ou recusa de atendimento às solicitações de serviço. Na hipótese de a demanda solicitada não estar formalmente prevista no objeto contratual, o responsável deverá acionar o Fiscal Titular do contrato para o imediato esclarecimento e deliberação.

Documentação: A contratada obriga-se a apresentar, previamente à assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, a documentação completa e atualizada de todos os veículos locados, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Motoristas: A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, em categoria compatível com os veículos operados, comprovando experiência profissional na condução veicular. Os profissionais deverão manter conduta ética e cordial, além de apresentar, sempre que solicitado, a CNH atualizado, garantindo que não possuem pontuação impeditiva para o exercício da atividade.

Rastreamento: Todos os veículos disponibilizados para o serviço deverão estar obrigatoriamente equipados com sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico, devendo a tecnologia e a prestação do serviço atender integralmente às especificações e exigências detalhadas no Item 3.19.

Seguro: Todos os veículos deverão estar devidamente cobertos por seguro contra terceiros, danos materiais e acidentes pessoais, com valores mínimos de cobertura conforme especificado a seguir:

Coberturas/Importâncias Seguradas	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

Especificações Técnicas:

Item 1 - Veículo tipo VAN, com 3 portas (incluindo porta lateral corrediça), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth.

Item 2 - Veículo tipo VAN, com 3 portas (incluindo porta lateral corrediça), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth.

Item 3 - Veículo tipo VAN, com 3 portas (incluindo porta lateral corrediça), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth.

Item 4 - Veículo com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1.6, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth e revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo.

Item 5 - Veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth.

Item 6 - veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth.

3.2 Experiência Prévia:

3.2.1 A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos, mediante a apresentação de atestados ou declarações que demonstrem a expertise da empresa na execução de serviços similares.

3.3 Descrição Geral dos Serviços:

3.3.1 A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) mês de locação, para atendimento das demandas da Secretaria da Saúde.

3.3.2 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados.

3.3.3 Ocorrerão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluindo: seguro total dos veículos; manutenções preventivas e corretivas (abrangendo peças, lubrificantes e serviços); substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas ou sinistros (como acidentes, furtos e roubos); além do licenciamento, emplacamento e recolhimento de IPVA. Deverá ser garantida a lavagem interna e externa de cada veículo com periodicidade mínima semanal, assegurando as plenas condições de higiene e conservação da frota. Em caráter excepcional, caso a natureza do serviço ou eventos imprevistos demandem a necessidade de higienização adicional, a Contratada deverá disponibilizar novas lavagens dentro da mesma semana, sem custos adicionais à Contratante, mediante solicitação da fiscalização ou gestão da unidade.

3.3.4 Todos os veículos deverão estar permanentemente aptos ao transporte de servidores e pacientes fora de domicílio, atendendo integralmente às demandas da Secretaria da Saúde de Joinville. A prestação dos serviços deverá abranger deslocamentos em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, garantindo a mobilidade necessária para consultas, exames, procedimentos e atividades administrativas em qualquer localidade demandada.

3.4 Equipe Mínima:

3.4.1 A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação durante a quantidade de horas específica de cada item, garantindo a plena execução dos serviços, ficando em sua responsabilidade a organização das escalas. A carga horária diária estabelecida para cada veículo e motorista (por exemplo, 09 horas de serviço) refere-se exclusivamente ao tempo de efetiva disponibilidade e prestação de serviços à Secretaria da Saúde. Este período não contempla, em hipótese alguma, a pausa para intervalo de repouso e alimentação (almoço), a qual deverá ser usufruída pelo profissional sem prejuízo às horas contratadas. Portanto, o intervalo intrajornada não será computado como hora trabalhada e não poderá ser incluído na planilha de medição para fins de faturamento.

3.4.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motorista, devidamente registrados na forma da lei em seu quadro de empregados.

3.4.3 A Contratada deverá assegurar a disponibilidade de pessoal em número suficiente para viabilizar a comunicação entre a Contratante e os responsáveis pela gestão do contrato, de modo a permitir a abertura de chamados para manutenção, o registro de ocorrências com os veículos e a obtenção de demais informações necessárias, durante todo o horário comercial, em todos os dias da semana.

3.4.4 A contratação dos motoristas por parte da CONTRATADA não gerará nenhum ônus ou vínculo trabalhista junto a contratante.

3.4.5 A Contratada deverá fornecer e garantir o uso obrigatório de crachá de identificação por todos os motoristas durante todo o período de execução dos serviços. O dispositivo de identificação deverá conter, obrigatoriamente: o logotipo oficial da **Prefeitura de Joinville**, a inscrição **"A serviço da Secretaria da Saúde"**, o nome completo do condutor, a função e o nome da empresa contratada, conforme documento SEI nº 28001463.

5,4 x 8,56 cm

LOGO DA EMPRESA

NOME CARGO

A SERVIÇO DA PREFEITURA DE JOINVILLE

Nome
Nome completo

CPF
XXXXXX

Matrícula
XXXXXX

Tipo Sanguíneo
XXX

- Esta identificação é de uso pessoal e intransferível, devendo ser caso de extravio devolvida à Prefeitura.
- Substituição ou uso eventual de falsificação.
- Ocorrência perda ou extravio comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas.

3.5 Frequência e Periodicidade da Execução dos Serviços:

3.5.1 Os veículos ficarão à disposição da Contratante durante todo o prazo contratual.

3.5.2 Os serviços deverão ser realizados diariamente conforme carga horário descrita na tabela abaixo.

3.5.3 O veículo deverá ser apresentado para vistoria na **Secretaria Municipal da Saúde - Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio**. Após vistoria, será destinado ao local em

que prestará os serviços.

3.5.4 Período da prestação de serviço está definida, conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL DE PRESTAÇÃO
1	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 9h - 3.000 Km/Mês	Segunda a sexta (Incluído Pontos facultativos).	Diurno	Vigilância Ambiental - SES.UVS.VAM - Localização: Rua Aubé, 790 - Boa Vista - 89205-000, Joinville - SC (Sujeito à alteração).
2	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 12h - 3.000 Km/Mês	Segunda a sexta (Incluído Pontos facultativos).	Diurno	CAPS III Dê Lírios - SES.USE.CAPSIII - Localização: Rua Tubarão, 128 - América - 89204-340, Joinville - SC (Sujeito à alteração).
3	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 24h - 10.000 Km/Mês	Segunda a Sabado (Incluindo Feriados e Pontos Facultativos)	24 Horas	Serviço de Hemodiálise de Joinville - Pró-Rim
4	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 7 pessoas 15h - 6.000 Km/Mês	Segunda a sexta (Incluído Pontos facultativos).	Diurno	CAPS III Dê Lírios - SES.USE.CAPSIII - Localização: Rua Tubarão, 128 - América - 89204-340, Joinville - SC (Sujeito à alteração).
5	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 10h - 2.500 Km/Mês	Segunda a sexta (Incluído Pontos facultativos).	Diurno	Secretaria da Saúde - SES - Centro de Atendimento ao Cidadão, Rua Dr. João Colin, 2.719 - Santo Antônio - 89218-035, Joinville - SC (Sujeito à alteração).
6	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 9h - 2.500 Km/Mês (Sobreaviso).	Segunda a sexta (Incluído Feriados e Pontos Facultativos).	Diurno	Vigilância Epidemiológica - SES.UVS.VEP - Rua Max Colin, 550 - América - 89204-040, Joinville - SC (Sujeito à alteração).
7	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 11h - 2.500	Segunda a sexta (Incluído Pontos facultativos).	Diurno	Secretaria da Saúde - SES - Centro de Atendimento ao Cidadão, Rua Dr. João Colin, 2.719 - Santo Antônio - 89218-035, Joinville - SC (Sujeito à alteração).

3.5.5 - Do Transporte para Hemodiálise (Item 3 - VAN 24h): A gestão do fluxo de passageiros para o serviço de transporte de hemodiálise será de competência exclusiva do Setor de Transporte e Logística da Secretaria da Saúde de Joinville. Cabe a este setor o envio da planilha oficial ao prestador contendo o cronograma de atendimento, incluindo nome do paciente, endereço, turno e horários das sessões.

3.5.5.1. É expressamente vedada à Contratada qualquer autonomia para a inclusão, exclusão ou recusa de pacientes. Eventuais intercorrências ou situações excepcionais deverão ser imediatamente reportadas ao Fiscal Titular do contrato para deliberação.

3.5.5.2. A comunicação direta entre a Contratada e a equipe da **Pró-Rim** limitar-se-á estritamente a avisos operacionais e situações esporádicas (como atrasos, faltas ou intercorrências imediatas dos pacientes), não possuindo caráter deliberativo.

3.5.5.3. A operacionalização do serviço de transporte para hemodiálise ocorrerá da seguinte forma: com base na planilha de dados atualizada, o motorista da van realiza a coleta do paciente em sua residência e o transporta até a unidade de saúde, respeitando o horário do turno. Após o término da sessão, a van garante o retorno do paciente ao domicílio. A logística das rotas e a pontualidade são de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedado qualquer atraso que comprometa o início do tratamento.

3.5.5.4. Cabe ao condutor do veículo realizar, diariamente, a conferência da lista de passageiros (check-list) e comunicar imediatamente ao Setor de Transporte e Logística qualquer ausência ou inconsistência identificada.

3.5.5.5. O condutor de veículo pode e, em muitos casos, deve ajudar passageiros no embarque e desembarque, dependendo da categoria do transporte e do perfil do passageiro

3.5.6 - Do Regime de Sobreaviso (Item 6 - Veículo 5 Lugares): O período de sobreaviso terá início imediatamente após o encerramento da jornada de disponibilidade regular de 9 horas. Este regime compreenderá a cobertura integral (diurna e noturna), incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos. O motorista será acionado formalmente pela gestão da unidade e deverá apresentar-se no local designado dentro do tempo de resposta estabelecido com a gestão, após a comunicação via telefônica ou meio eletrônico oficial.

3.6 Cronograma de Execução dos Serviços:

3.6.1 Os serviços serão executados por um período inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação contratual ficará condicionada à análise, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, da vantajosidade dos valores e das condições para a Administração Pública.

3.6.2 O prazo de vigência contratual será de 38 (trinta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.6.3 A execução dos serviços obedecerá aos seguintes prazos:

- Após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar o veículo com motorista à Contratante. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.
- No caso de disponibilização de veículo provisório, a Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo.
- Os veículos provisórios deverão atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ter até 3 (três) anos de fabricação e até 100.000 km rodados.
- A substituição do veículo provisório pelo definitivo deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas neste documento.
- Após a aprovação dos veículos na vistoria, os serviços deverão ser iniciados conforme cronograma de execução dos serviços.
- A natureza continuada da contratação justifica-se pela demanda constante por serviços de transporte em saúde, cuja interrupção pode acarretar prejuízos ao atendimento da população. A continuidade da contratação impede a suspensão dos serviços em caso de atraso na homologação dos itens na licitação, eliminando a necessidade de publicação de novos editais para a continuidade dos serviços.

3.7 Local de Execução dos Serviços:

3.7.1 Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) no município de Joinville, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2719, Bairro Santo Antônio. Após a vistoria, os veículos serão encaminhados às suas respectivas unidades de lotação dentro do município. Os veículos ficarão disponíveis para transportes intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades da Administração.

3.8 Obrigações da Contratada:

3.8.1 Efetuar a entrega dos veículos em conformidade com as especificações mínimas exigidas, nos prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, do Certificado de Registro do Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

3.8.2 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive perante terceiros.

3.8.3 Arcar com todos os gastos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.8.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração.

3.8.5 Atender a toda a legislação vigente (federal, estadual e municipal) durante a execução dos serviços.

3.8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas aos veículos, incluindo as relativas a: Abastecimento e reposição de ARLA 32; Seguro total dos veículos, inclusive franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Reparos em caso de acidentes; Impostos, taxas e licenciamentos; Identificação visual dos veículos (Sempre que estiver a serviço da prefeitura). A Contratada isentará a

Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência relacionada aos veículos.

3.8.7 Manter os veículos limpos e higienizados, realizando no mínimo 1 (uma) lavagem por semana em cada veículo, além de lavagens extras conforme a necessidade dos serviços. As lavagens deverão ocorrer, preferencialmente, aos finais de semana, para não comprometer a prestação dos serviços. A Contratada deverá informar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento o local e os horários agendados para as lavagens. Em virtude da natureza dos serviços, os veículos não poderão permanecer em filas de espera, devendo ser atendidos com prioridade.

3.8.8 Manter os veículos em perfeito estado de conservação e em condições que garantam a segurança dos usuários, em conformidade com as normas de segurança veicular vigentes.

3.8.9 Emitir notas fiscais contendo o número do empenho e o detalhamento dos serviços prestados. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista. Essa documentação poderá ser enviada por correio eletrônico para o endereço ses.uad.atl@joinville.sc.gov.br.

3.8.10 Informar, por correio eletrônico, em até 2 (dois) dias corridos após a homologação do processo licitatório, os dados de contato da empresa, incluindo endereço de e-mail e telefone do responsável pela gestão da contratação, e o endereço completo da sede da empresa. Manter essas informações atualizadas junto à Contratante em caso de qualquer alteração.

3.8.11 Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às reclamações referentes aos serviços prestados, sanando-as no menor tempo possível.

3.8.12 Visando manter a qualidade dos serviços prestados e garantir a segurança de pacientes e colaboradores, a contratada deverá realizar a substituição integral da frota de veículos a cada 5 (cinco) anos ou ao atingir 200 mil quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

3.8.13 É de responsabilidade da contratada apresentar, juntamente com a proposta, a ficha técnica contendo informações detalhadas sobre a marca e o modelo do veículo a ser fornecido.

3.8.14. Manter atualizadas as capacitações obrigatórias dos motoristas para transportar passageiro.

3.8.15. Os veículos quando não estiverem a serviço da prefeitura, deverão estar sem a plotagem.

3.8.16. Contratada deverá designar e manter, desde o início da prestação dos serviços, preposto formalmente aceito pela Administração Municipal, com capacidade gerencial e poderes expressos para representá-la na execução do contrato, acompanhamento de ocorrências, recebimento de notificações e atendimento das determinações da fiscalização (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

3.9 Apresentação e Vistoria dos Veículos:

3.9.1 A equipe de Transporte da Secretaria da Saúde será responsável pela vistoria dos veículos e pelo recebimento da documentação pertinente.

3.9.2 Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) do município de Joinville, situado na Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 16h.

3.9.3 A Contratada deverá informar à equipe de Transporte, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário em que os veículos serão apresentados para vistoria.

3.9.4 O prazo para apresentação do veículo com todas as especificações para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica. A Contratada poderá apresentar veículo provisório ou definitivo.

3.9.5 Caso a Contratada opte por apresentar veículo provisório, terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de realização da vistoria do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo, que deverá atender a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência. O veículo definitivo somente será aceito após aprovação na vistoria.

3.9.6 O veículo provisório deverá atender à capacidade de passageiros especificada no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar e apresentar quilometragem máxima de 100.000 km.

3.9.7 Caso o veículo apresentado não esteja em condições seguras de uso ou não atenda às especificações mínimas exigidas, a Contratada deverá apresentar outro veículo para vistoria ou realizar os reparos necessários no veículo reprovado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.9.8 Durante a vistoria, o veículo será inspecionado, fotografado e terá sua quilometragem registrada. Esses registros farão parte integrante do cadastro do veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde.

3.9.9 A Contratada deverá apresentar, no momento da vistoria, a seguinte documentação: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Apólice de seguro, com data de vigência e comprovante de pagamento.

3.9.10 Após a aprovação na vistoria, o veículo não poderá ser substituído, exceto nas seguintes situações: Manutenções preventivas e corretivas; Troca do veículo provisório pelo definitivo; Ocorrência de sinistros. Em cada substituição de veículo, será realizada nova vistoria, na qual o novo veículo deverá atender a todas as exigências técnicas especificadas.

3.10 Manutenção e Reparos dos Veículos:

3.10.1 A Contratada será responsável por todos os serviços de manutenção e reparo dos veículos, incluindo: Substituição de pneus, câmaras e peças; Serviços de balanceamento e alinhamento; Remoção e despesas com guincho; Fornecimento de chave reserva e demais serviços necessários para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

3.10.2 Durante o período em que os veículos estiverem em manutenção, a Contratada deverá fornecer veículos reserva, exceto quando o tempo de manutenção for igual ou inferior a 3 (três) horas.

3.10.3 A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos veículos a cada 6 (seis) meses ou a cada 10.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. A Contratada deverá informar ao fiscal do contrato a relação dos veículos, o local, a data e o horário da manutenção preventiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e disponibilizar veículos reserva para evitar prejuízos à prestação dos serviços.

3.10.4 Caso haja um número elevado de ocorrências na data agendada para a manutenção preventiva, a Contratante comunicará à Contratada a impossibilidade de realização dos serviços naquela data, devendo a Contratada providenciar novo agendamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir do agendamento inicial.

3.10.5 A Contratada deverá realizar a manutenção corretiva dos veículos em no máximo 3 (três) horas após a comunicação da Contratante. Caso a manutenção ultrapasse esse prazo, o veículo deverá ser substituído por um reserva, a fim de evitar prejuízos à prestação dos serviços.

3.10.6 Na hipótese de não substituição do veículo por um reserva, as horas em que a unidade de saúde ficar sem o veículo à sua disposição serão descontadas da fatura/nota fiscal do mês vigente.

3.10.7 A Contratada deverá efetuar o reboque dos veículos, quando necessário, arcando com todos os ônus e despesas, e prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.10.8 Considerando a utilização dos veículos, a Contratada deverá dispor, no município de Joinville, de serviços para a realização de pequenos reparos mecânicos, elétricos e de borracharia.

3.10.9 A Contratada deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares para contato da Contratante com os responsáveis pela gestão do contrato, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que se fizerem necessárias.

3.11 Ocorrência de Sinistros:

3.11.1 Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros em geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que cause danos ao veículo, a Contratada será responsável por todas as providências necessárias, incluindo a comunicação às autoridades competentes para a elaboração do Boletim de Ocorrência (BO), quando for o caso, a remoção do veículo, as despesas com guincho, as franquias de seguro, se houver, e demais despesas relacionadas ao veículo sinistrado.

3.11.2 A Contratada deverá, às suas expensas, substituir o veículo no local da ocorrência ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a Contratante, disponibilizando o veículo pronto para uso em no máximo 3 (três) horas após a solicitação da Contratante.

3.11.3 O pagamento da franquia em caso de sinistro fica de responsabilidade da Contratada.

3.12 Veículo Reserva:

3.12.1 A Contratada deverá fornecer veículos reserva em caso de manutenções ou ocorrência de sinistros.

3.12.2 O veículo reserva deverá atender às mesmas especificações do veículo substituído, conforme descrito neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese será aceito veículo com características inferiores.

3.12.3 A substituição do veículo deverá ocorrer em no máximo 3 (três) horas a partir da ocorrência que a gerar.

3.12.3.1 Nas hipóteses em que a pane ou sinistro ocorra fora dos limites territoriais do Município de Joinville/SC, o prazo de 3 (três) horas estabelecido no subitem 3.12.3 aplicar-se-á para o efetivo acionamento da assistência/guincho e o início do deslocamento do veículo reserva a partir do seu local de guarda ou disponibilização, devendo o tempo restante para a chegada ao local do evento ser compatível com a distância rodoviária a ser percorrida.

3.12.3.2 Caso o tempo de deslocamento rodoviário do veículo reserva coloque em risco a integridade dos pacientes ou a continuidade do trajeto para o compromisso, a Contratada deverá autorizar e

custear o meio de transporte alternativo mais ágil disponível para o transbordo e retorno seguro da equipe e usuários, sem prejuízo da posterior entrega do veículo reserva.

3.12.4 Os veículos reservas também deverão ser identificados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição, conforme layout SEI nº [28001361](#).



3.13 SEGURO DOS VEÍCULOS:

3.13.1 A Contratada será a única responsável pelo seguro dos veículos, incluindo o pagamento da franquia. A apólice de seguro deverá ser apresentada no momento da vistoria do veículo.

3.13.2 O seguro deverá ter vigência igual ao do contrato principal, podendo a Contratada emitir apólice plurianual ou anual. Em caso de renovação contratual e apólice anual, o seguro deverá ser renovado nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual.

3.13.3 O veículo deverá estar coberto por apólice de seguro de automóvel, com cobertura para responsabilidade civil e acidentes pessoais, com o prêmio pago integralmente pela Contratada.

3.14 DA DOCUMENTAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

3.14.1 A Contratada deverá manter os veículos devidamente licenciados e registrados junto aos órgãos competentes durante todo o período de prestação dos serviços.

3.14.2 Os veículos deverão manter as características originais de fábrica, não sendo permitida a aplicação de quaisquer adesivos, letreiros, marcas ou logotipos que identifiquem a empresa locadora.

3.14.3 Caso seja necessário realizar alterações nas características originais de fábrica do veículo para atender às especificações exigidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a devida atualização da marca, do modelo e da categoria do veículo junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

3.14.4 A Contratada deverá entregar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento os documentos dos veículos, observando os prazos e as normas legais.

3.14.5 Para fins de contagem do tempo de uso do veículo, serão considerados o ano de fabricação constante no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) e os marcadores de quilometragem.

3.14.6 Os veículos deverão ser identificados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição, conforme layout SEI nº 28001361.



3.15 Subcontratação:

3.15.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

3.16 Critério de Medição, Pagamento e Gestão da Jornada

3.16.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme as medições realizadas, de acordo com os prazos e o cronograma estabelecidos, após o recebimento provisório e definitivo dos serviços e a devida comprovação do atendimento integral das especificações.

3.16.2 O valor referente ao regime de sobreaviso e à prestação dos serviços decorrentes de seus acionamentos já integra o preço global mensal do contrato, de modo que os acionamentos efetuados não ensejarão qualquer tipo de faturamento adicional, acréscimo ou pagamento a maior à Contratada.

3.16.3 Do Dimensionamento das Equipes e Escalas de Trabalho:

I - Legislação e Segurança: A Contratada é responsável pelo dimensionamento e gestão da jornada dos motoristas, observando estritamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Lei do Motorista (Lei nº 13.103/2015) e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

II - Descanso e Rotação: As escalas deverão prever descansos intrajornada e interjornada (mínimo de 11 horas consecutivas), evitando dobras de turno ou sobrecarga dos profissionais em sobreaviso.

III - Continuidade dos Serviços: A Contratada deverá dispor de quadro reserva e folguistas qualificados para assegurar a continuidade ininterrupta das atividades nos itens de maior disponibilidade (15h, 24h e sobreaviso), sem ônus adicional à Contratante.

3.16.4 Para fins de acompanhamento, fiscalização e faturamento mensal, a Contratada deverá encaminhar, de forma prévia à emissão da nota fiscal, a planilha de medição individualizada por veículo e por motorista, contendo obrigatoriamente:

I - Serviços Ordinários: Registro diário com horário de início e término das atividades e respectivos registros de quilometragem (KM inicial e KM final).

II - Controle de Sobreaviso e Acionamentos: Relatório das horas de sobreaviso prestadas e dos acionamentos realizados (com indicação de data, horário da solicitação, tempo de resposta, horário de início/término do atendimento e quilometragem percorrida), para fins exclusivos de comprovação da execução contratual e fiscalização da prestação do serviço.

3.16.5 Quanto à operacionalização e fiscalização do regime de sobreaviso, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Validação dos Acionamentos: O acionamento do profissional em sobreaviso será realizado exclusivamente por servidor formalmente autorizado pela Contratante, mediante registro em sistema eletrônico, e-mail oficial ou aplicativo de comunicação oficial.

b) Prazo de Atendimento: O motorista acionado deverá apresentar-se no local indicado no prazo máximo de **1 (uma) hora**, a contar do recebimento da notificação.

c) Descontos por Descumprimento: A não apresentação do profissional no prazo estabelecido, a recusa injustificada ao acionamento ou a indisponibilidade de contato caracterizarão inexecução parcial do serviço, sujeitando a Contratada aos descontos proporcionais na fatura mensal e às sanções administrativas previstas.

3.16.6 Em caso de descontos proporcionais na fatura mensal em decorrência de faltas, atrasos no início da prestação dos serviços, descumprimento das obrigações do sobreaviso ou substituições de veículos por motivo de sinistros ou manutenções, os valores correspondentes serão deduzidos do valor da próxima fatura.

3.16.7 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II - Demais documentos que comprovem a regularidade da empresa, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.18 Obrigações da Contratante:

3.18.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências das unidades de saúde, para a execução dos serviços contratados.

3.18.2 Solicitar a substituição de veículos que apresentarem defeitos ou vícios durante a vistoria ou no decorrer da utilização.

3.18.3 Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos ou serviços que estiverem em desacordo ou apresentarem qualquer irregularidade.

3.18.4 Fiscalizar a execução do contrato, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, cumprindo e fazendo cumprir as disposições contratuais e legais.

3.18.5 Determinar, quando necessário, as modificações consideradas imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, visando à proteção do interesse público.

3.18.6 Comunicar formalmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços, determinando as medidas necessárias para a regularização.

3.18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, quando necessários à adequada prestação dos serviços.

3.18.8 Impedir que os veículos sejam operados por funcionários não habilitados para a condução dos mesmos.

3.18.9 Receber os veículos locados, mediante a emissão de ordem de serviço específica.

3.18.10 Efetuar a devolução dos veículos à Contratada, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão ou alteração contratual, observando os procedimentos e os prazos estabelecidos neste instrumento.

3.19 RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

3.19.1 O serviço de Rastreamento e Monitoramento deverá oferecer minimamente os seguintes serviços:

- a) Localização por GPS (Global Positioning System);
- b) Comunicação por GSM/GPRS ou tecnologia superior compatível;
- c) Bloqueador remoto do veículo;
- d) Sistema antifurto;
- e) Chip Quad-band (Multi operadora).

3.19.2 O monitoramento e rastreamento veicular, compreenderá minimamente:

- a) Funcionamento ininterrupto, inclusive, em finais de semana e ponto facultativo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- b) Comunicação de ambas as partes, para o atendimento de ocorrências como o uso indevido do veículo;
- c) Registro da entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado;
- d) Atualização do posicionamento minimamente a cada 30 segundos;
- e) Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo e placa;
- f) Identificador de malfuncionamento do rastreador;
- g) Interface disponível via WEB no idioma Português/BR, com acesso para quantos usuários a CONTRATANTE solicitar.

3.19.3 A interface WEB e deve possuir minimamente:

- a) Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário;
- b) Visualização atual do veículo por mapa contendo no mínimo a identificação do veículo por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado);
- c) Visualização do status de ignição "ligado/desligado" dos veículos;
- d) Descrição dos veículos (modelo, ano, placas, unidade pertencente);
- e) Criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;
- f) Criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário;
- g) Consulta de todos os históricos, alertas e relatórios durante todo o período da contratação;
- h) Consulta por veículo e emissão de relatórios;

3.19.4 Os relatórios devem minimamente:

- a) Possuir no mínimo formato ".xls" e ".pdf";
- b) Consulta por placa do veículo, com delimitação de data e hora;
- c) Visualização do trajeto percorrido com imagem no modo mapa;
- d) Visualização da quilometragem rodada;
- e) Visualização das informações do veículo e do trajeto percorrido de forma detalhada;
- f) Visualização dos comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento

no equipamento de rastreamento;.

3.19.5 A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

3.19.6 O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.19.7 Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.

3.19.8 O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATADA.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 A contratação tem como base o quantitativo estimado para o ano 2026, para atendimento atual da demanda da Secretaria da Saúde.

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade	Quantidade para 12 meses
1	42910	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 9h - 3.000 Km/Mês	Prestação de serviço de transporte com motorista, veículo tipo van, com 3 portas (incluindo porta lateral corredeira), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 3.000 km/mês para uso.	Serviços	36
2	42905	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 12h - 3.000 Km/Mês	Prestação de serviço de transporte com motorista, veículo tipo van, com 3 portas (incluindo porta lateral corredeira), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 3.000 km/mês para uso.	Serviços	12
3	48099	Serviço de Transporte com Motorista - VAN 24h - 10.000 Km/Mês	Prestação de serviço de transporte com motorista, veículo tipo van, com 3 portas (incluindo porta lateral corredeira), capacidade para 15 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo de 5.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cinto de segurança retrátil de 03 pontos, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, motor 1.8 e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 10.000 km/mês para uso.	Serviços	36
4	42911	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 7 pessoas 15h - 6.000 Km/Mês	Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1.6, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth e revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 6.000 km/mês para uso.	Serviços	24
		Serviço de	Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas		

5	48 10 0	Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 10h - 2.500 Km/Mês	(incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso	Serviços	108
6	42 79 8	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 9h - 2.500 Km/Mês.	Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso	Serviços	12
7	48 32 6	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 5 pessoas 11h - 2.500	Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente 3.800mm de comprimento, suspensão dianteira com barra estabilizadora, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM MOTORISTA e quilometragem máxima de 2.500 km/mês para uso.	Serviços	12

A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) veículo com motorista pelo período de 1 (um) mês de execução do "serviço de transporte". Desta forma, devem ser disponibilizados 20 (Vinte) veículos (20 veículos x 12 meses : 240 serviços por ano).

4.2 - Para o item 1, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados **3 veículos** (3 veículos x 12 meses = 36 serviços por ano).

4.3 - Para o item 2, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados **1 veículo** (1 veículo x 12 meses = 12 serviços por ano).

4.4 - Para o item 3, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados **3 veículos** (3 veículos x 12 meses = 36 serviços por ano).

4.5 - Para o item 4, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados **2 veículos** (2 veículo x 12 meses = 24 serviços por ano).

4.6 - Para o item 5, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados **9 veículos** (9 veículos x 12 meses = 108 serviços por ano).

4.7 - Para o item 6, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados **1 veículo** (1 veículo x 12 meses = 12 serviços por ano).

4.8 - Para o item 7, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo com motorista pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados **1 veículo** (1 veículo x 12 meses = 12 serviços por ano).

4.5 Memória de Cálculo e Justificativa Detalhada dos Quantitativos

A definição dos quantitativos projetados para o período de 12 (doze) meses tem como base o consumo histórico e a execução dos contratos administrativos vigentes, refletindo a real necessidade operacional contínua e ininterrupta da rede municipal de saúde. Os quantitativos foram consolidados a partir da apuração direta das demandas atuais e dos registros contratuais dos seguintes processos de origem 24.0.096122-5, 24.0.060733-2, 24.0.060492-9, 24.0.060492-9 e 23.0.273218-3.

Além da manutenção da frota essencial operante nos contratos anteriores para atendimento das rotinas de logística hospitalar, transporte de pacientes para exames/consultas e equipes de saúde, identificou-se a necessidade de expansão pontual para cobertura de novos projetos e fortalecimento da rede de atenção psicossocial:

Incremento de +01 (um) Veículo Tipo SPIN (Item 4 - Veículo 7 Pessoas / 15h): Adicionado especificamente para suprir o aumento das atividades externas e de acompanhamento de usuários no **CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas)**.

Incremento de +01 (um) Veículo Passeio 5 Lugares (Item 7 - Veículo 5 Pessoas / 11h): Adicionado para viabilizar a execução do **Projeto Recomeçar**, ação intersetorial fruto da parceria estratégica

entre a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Assistência Social.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 -Em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou o levantamento de mercado para avaliar as soluções capazes de atender à necessidade de transporte e apoio logístico da Secretaria de Saúde (veículos de passeio, vans, utilitários e caminhonete). Foram analisadas três alternativas principais: **(A) Aquisição + Pessoal, (B) Locação somente do Veículo e (C) Locação com Motorista.**

5.1.1 - Estudo Comparativo de Custos (Memória de Cálculo)

Para fins de verificação da vantajosidade econômica, projetou-se o custo de cada alternativa em um ciclo de **12 meses** (prazo estimado da contratação), conforme detalhado na planilha constante abaixo:

Elemento de Custo	Alternativa A (Aquisição + Pessoal)	Alternativa B (Locação somente do Veículo)	Alternativa C (Locação com Motorista)
Custo de Investimento	7x Van: R\$ 368.900,00 unitário (R\$ 2.582.300 valor global). 2x Spin: R\$ 144.143,00 unitário (R\$ 288.286,00 valor global) 11x Carro 5 Lugares: R\$ 88.993,00 unitário (R\$ 978.923,00 valor global). Desembolso Imediato: R\$ 3.849.509,00	7x Van: R\$ 13.853,00 unitário (R\$ 96.971,00 Mensal) 2x Spin: R\$ 5.460,00 unitário (R\$ 10.920,00 Mensal) 11x Carro 5 Lugares: R\$ 2.645,67 unitário (R\$ 29.102,37 Mensal). Valor aluguel Mensal: R\$ 136.993,37	3x VAN 9 Horas - R\$ 24.800,00 unitário (R\$ 74.400,00 mensal) 3x VAN 24 Horas - R\$ 40.233,32 unitário (R\$ 120.699,96 mensal) 1x VAN 12 Horas - R\$ 25.857,50 unitário (R\$ 25.857,50 mensal). 9x Carros 5 Lugares 10 Horas - R\$ 15.085,37 unitário (R\$ 135.768,33 mensal). 1x Carros 5 Lugares 9 Horas - R\$ 15.085,37 unitário 1x Carros 5 Lugares 11 Horas - R\$ 15.128,67 unitário Aluguel Mensal: R\$ 386.939,83
	Amortização do Capital: R\$ 769.901,80 (R\$ 3.849.509,00/ 5 anos). Refere-se ao custo de oportunidade do capital diluído (CAPEX em 5 anos)	Valor Aluguel Anual: R\$ 1.643.920,44	Valor Aluguel Anual: R\$ 4.643.277,96
Custos Operacionais	Seguro Total: R\$192.475,45 (Estimativa 5%)	Valor Combustível: Média Mensal: R\$ 97.446,59 (Média ultimos 6 meses de 2026) Valor Anual: R\$ 1.169.359,08	Combustível incluso na tarifa contratual fornecida pela locadora (RISCO DA CONTRATADA)
	Manutenção Preventiva e Corretiva: R\$ 153.980,36 (Estimativa 10%) (Exige contrato de manutenção corretiva especializada para cobertura de reparos não programados).		
	Pneus: R\$ 49.769,23 (Média anual da frota completa) (Exige contrato de reparo e compra de peças especializada para cobertura não programada).		

	IPVA e Licenciamento: R\$ 15.398,36 (Referência 2%) Valor Combustível: Média Mensal: R\$ 97.446,59 (Média últimos 6 meses de 2026) Valor Anual: R\$ 1.169.359,08		
Custos de Pessoal	R\$ 3.449,82 (Salário Base, servidor condutor) R\$ 5.392,10 (Média Salário considerando encargos sociais, provisões de férias e 13º salário) Valor Mensal R\$48.528,90 (Dimensionado para 9 motoristas do quadro para veículos dedicados: Van, Van Adaptada, 5x Spin e 2x Utilitários. Demais 17 veículos conduzidos por servidores em serviço) Valor Anual R\$ 582.346,80	R\$ 3.449,82 (Salário Base, servidor condutor) R\$ 5.392,10 (Média Salário considerando encargos sociais, provisões de férias e 13º salário) Valor Mensal R\$48.528,90 (Dimensionado para 9 motoristas do quadro para veículos dedicados: Van, Van Adaptada, 5x Spin e 2x Utilitários. Demais 17 veículos conduzidos por servidores em serviço) Valor Anual R\$ 582.346,80	R\$ 0,00 (Intermediação de mão de obra inclusa no contrato)
Custo de Depreciação	Depreciação Anual: R\$ 577.426,35 (Média 15% sobre o total). <i>Refere-se à perda de valor de mercado do bem para alienação futura</i>	Incluso no contrato e previsto renovação da frota	Incluso no contrato e previsto renovação da frota
Disponibilidade	CRÍTICO / MUITO ALTO: Elevada probabilidade de paralisação por morosidade licitatória em peças, manutenção de acessórios customizados e ausência de reserva.	BAIXO: Mitigado pela obrigação de fornecimento de veículo reserva equivalente e substituição emergencial em até 3 horas.	MÍNIMO: Substituição imediata de veículos e condutores pela contratada em caso de falha.
Custo Anual Total	R\$ 3.395.172,13	R\$ 3.395.626,32 (Anual)	R\$ 4.643.277,96

Item 1 - Locação de Veículo Tipo Van 9 Horas - 3 Veículos

Destinação e Memória de Cálculo: A alocação destina-se ao suporte operacional contínuo das equipes da Vigilância Ambiental no combate a endemias e no controle de vetores em todo o território municipal. O serviço viabiliza a distribuição e o deslocamento diário dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) entre os pontos focais e estratégicos de Joinville para aplicação de larvicidas, inspeções e bloqueios de focos de arboviroses. A opção pela Alternativa C (Veículo com Motorista) justifica-se estritamente pela garantia de máxima eficiência e agilidade técnica: ao desonerar os agentes de saúde da condução veicular, da busca por vagas e da gestão do trânsito, a equipe multiprofissional dedica 100% da sua jornada laboral ao foco assistencial e preventivo no campo, evitando o desvio de função de servidores públicos de carreira e maximizando a produtividade estatística das abordagens. Essa dinâmica acelera a cobertura territorial e elimina gargalos operacionais. A não adoção da Alternativa C compromete o cumprimento das metas sanitárias, elevando expressivamente o risco de surtos epidemiológicos de dengue, febre amarela e zika, cujos custos com internações hospitalares e urgências superam largamente o valor da locação.

Item 2 - Locação de Veículo Tipo Van 12 Horas - 1 Veículo

Destinação e Memória de Cálculo: Atendimento focado no suporte logístico e assistencial contínuo às equipes e usuários da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS / Saúde Mental). A Van é utilizada no deslocamento seguro de pacientes em acompanhamento intensivo e equipes multidisciplinares para oficinas terapêuticas, atividades de reinserção social e consultas especializadas fora do ambiente hospitalar. A escolha pela Alternativa C (Veículo com Motorista) apresenta-se como a única tecnicamente viável, visto que o manejo de pacientes com quadros de sofrimento psíquico grave ou desorganização comportamental exige a presença e a atenção total de psicólogos, enfermeiros e assistentes sociais no salão do veículo durante os trajetos para contenção e acolhimento clínico. Desviar profissionais de saúde para a condução do automóvel geraria grave risco à segurança do transporte e à integridade física dos ocupantes, além de desfaltar a mão de obra técnica

e causar ociosidade nos atendimentos terapêuticos. A Alternativa C protege a integridade do paciente e assegura a otimização dos recursos humanos da Secretaria.

Item 3 - Locação de Veículo Tipo Van 24 Horas (com Motorista - Hemodiálise) 3 Veículos

Destinação e Memória de Cálculo: Cobertura ininterrupta dedicada ao transporte especializado de pacientes renais crônicos dependentes de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise). As 3 Vans realizam a captação e o retorno de usuários nas regiões Norte, Sul, Oeste e Leste do município, operando de segunda-feira a sábado em 3 turnos fixos (06h às 10h, 11h às 15h e 16h às 20h), atendendo cerca de 126 pacientes por dia em rotas sincronizadas com os horários das clínicas credenciadas. A opção pela Alternativa C (Veículo com Motorista) é um imperativo de saúde pública e gestão de risco. A extrema debilitabilidade física dos pacientes pós-diálise exige pontualidade rigorosa e auxílio no embarque/desembarque. A contratação do serviço completo com motorista dedicado sob SLA único garante o cumprimento estrito do cronograma operacional, isentando a frota própria de paralisações por falta de condutores e garantindo substituição veicular e de condutor em até 3 horas em caso de avaria. A descontinuidade deste serviço acarreta o imediato agravamento clínico dos usuários, gerando risco de morte por hiperpotassemia e edema agudo de pulmão, o que ensejaria internamentos de urgência em UTI a custos altíssimos para o SUS e expondo o Município à responsabilização civil e judicializações em massa.

Item 4 - Locação de Veículo Passeio 7 Pessoas (tipo Spin) 15 Horas - 2 Veículos

Destinação e Memória de Cálculo: Alocação destinada ao suporte das equipes de Saúde Mental na condução de pacientes com limitações de mobilidade, seus respectivos acompanhantes legais e equipes multidisciplinares de apoio. O modelo Spin oferece a volumetria e a capacidade adequadas para o transporte integrado do usuário e seu suporte familiar sem exigir o deslocamento de veículos de grande porte. A escolha pela Alternativa C (Veículo com Motorista) assegura a preservação da capacidade assistencial da equipe de saúde mental, que realiza intervenções, acolhimento e monitoramento do paciente em situação clínica delicada durante todo o deslocamento. A opção por veículos sem motorista comprometeria a segurança do transporte ao exigir que o técnico divida a atenção entre a direção e o estado clínico do paciente, além de forçar o fracionamento inadequado das equipes. A Alternativa C garante a máxima eficiência operacional com plena segurança assistencial.

Item 5 - Locação de Veículo Passeio 5 Pessoas 10 Horas (com Motorista) - 9 Veículos

Destinação e Memória de Cálculo: Atendimento integrado à Vigilância Sanitária para celeridade fiscalização de estabelecimentos, à Vigilância Epidemiológica para coleta e envio urgente de amostras biológicas ao LACEN e aos 04 Distritos Sanitários municipais para apoio descentralizado e sobreaviso de medicações e profilaxias. A adoção da Alternativa C (Veículo com Motorista) maximiza diretamente a capacidade produtiva das fiscalizações e coletas laboratoriais. A presença do condutor qualificado permite que os fiscais sanitários e técnicos organizem relatórios, revisem processos e realizem triagens técnicas durante o percurso, desembarcando no local da inspeção prontos para o ato fiscalizatório. Além disso, a agilidade na entrega de amostras sob cadeia de custódia ao LACEN exige pronta resposta que não pode depender da disponibilidade aleatória de condutores do quadro. A Alternativa C otimiza o tempo útil dos servidores de nível superior, evita o desvio de função e reduz o tempo de resposta a emergências sanitárias.

Item 6 - Locação de Veículo Passeio 5 Pessoas 9 Horas (Sobreaviso com Motorista): 1 Veículos

Destinação e Memória de Cálculo: Atendimento em regime de sobreaviso operacional para suporte a demandas imprevistas e emergências fora do horário de expediente regular das Unidades de Vigilância em Saúde. A opção pela Alternativa C (Veículo com Motorista) justifica-se pela necessidade de pronta resposta a ocorrências críticas, como surtos alimentares, interdições sanitárias de urgência, investigação de acidentes biológicos e surtos epidemiológicos de campo. A disponibilidade de veículo com condutor de plantão e reposição garantida contratualmente elimina o tempo de mobilização para apresentação de motoristas do quadro fora do horário comercial, garantindo o imediato deslocamento da equipe técnica. A agilidade proporcionada pela Alternativa C mitiga riscos à saúde coletiva e evita omissões em fiscalizações e medidas cautelares obrigatórias.

Item 7 - Locação de Veículo Passeio 5 Pessoas 11 Horas (com Motorista): 1 veículo

Destinação e Memória de Cálculo: Destinação e Memória de Cálculo: Veículo dedicado ao projeto conjunto da Secretaria da Saúde com a Assistência Social voltado ao atendimento itinerante da população em situação de rua por meio do programa Consultório na Rua. A alocação viabiliza a busca ativa e a abordagem de saúde realizada por médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais em áreas de vulnerabilidade social. A Alternativa C (Veículo com Motorista) é indispensável para a segurança e operacionalidade do serviço. Durante as abordagens em via pública, o motorista permanece encarregado da guarda, segurança perimetral e posicionamento estratégico do veículo para pronta evacuação ou deslocamento de urgência, permitindo que a equipe de saúde mantenha foco total e exclusivo no atendimento médico e humanizado. A exigência de que os próprios profissionais de saúde conduzam o veículo em locais de

risco inviabilizaria a logística da abordagem técnica, reduzindo o número de atendimentos e expondo a equipe a riscos desnecessários.

5.2 Justificativa da Vantajosidade e Seleção da Solução

A escolha da solução para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde pautou-se na análise comparativa entre a Alternativa A (aquisição de veículos com ampliação do quadro de pessoal), a Alternativa B (locação exclusiva de veículos sem motorista) e a Alternativa C (locação integrada com motorista e combustível). A seleção da Alternativa A escolheu a solução para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde pautou-se na análise comparativa entre a Alternativa A (aquisição de veículos com ampliação do quadro de pessoal), a Alternativa B (locação exclusiva de veículos sem motorista) e a Alternativa C (locação integrada com motorista e combustível). A seleção da Alternativa C não decorre de uma preferência genérica por modelos terceirizados, mas sim da natureza intrínseca dos serviços de saúde e da necessidade de mitigar riscos operacionais, trabalhistas e logísticos que, no regime comum, seriam suportados pela Administração. Nos termos do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos foi desenhada para transferir ao parceiro privado os eventos incertos de indisponibilidade de mão de obra e variação de insumos, cuja ocorrência inviabilizaria a execução contínua de serviços públicos de caráter essencial e vital.

A natureza das atividades finalísticas da saúde exige garantia absoluta de funcionamento, cenário em que a indisponibilidade momentânea de um condutor causa a paralisia imediata do atendimento prestado à população. No modelo com motorista, os riscos relativos a absenteísmo, licenças médicas, férias e folgas são absorvidos integralmente pela contratada, cabendo a esta a obrigação contratual de substituição imediata do condutor ou do veículo sob pena de sanções por descumprimento de nível de serviço. Ademais, a natureza operacional de rotas que cobrem turnos contínuos de 12 horas, 15 horas e 24 horas, bem como regimes de sobreaviso sanitário, impõe uma gestão trabalhista altamente complexa, envolvendo adicionais noturnos, horas extras e descansos regulamentados pela Consolidação das Leis do Trabalho. Nos termos do artigo 121, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, a terceirização do serviço transfere o ônus e o risco dessa gestão de escalas à empresa, restringindo a responsabilidade do município à fiscalização das obrigações sociais. A essa mitigação soma-se a transferência integral do risco de volatilidade nos preços dos combustíveis, insumo de alto impacto orçamentário que permanece sob responsabilidade e risco exclusivo da locadora ao ser faturado dentro da tarifa contratual.

A análise da natureza de cada serviço justifica a essencialidade do condutor dedicado para assegurar a eficiência e evitar o desvio de função das equipes técnicas. Na Vigilância Ambiental (Item 1 - VAN 9h), a complexidade técnica das ações de combate a endemias exige que os agentes foquem exclusivamente nas inspeções territoriais e bloqueios de focos nos bairros de Joinville, sem o risco e o desgaste associados à condução de veículos pesados. Na Saúde Mental (Item 2 - VAN 12h), a natureza do atendimento voltado a pacientes em condição psíquica delicada exige acompanhamento terapêutico contínuo do corpo técnico no salão do veículo durante todo o trajeto, o que torna inviável a condução por membros da equipe sem expor a operação a riscos assistenciais. No transporte de pacientes em hemodiálise (Item 3 - VAN 24h), a natureza do serviço é vital e ininterrupta, operando em três turnos diários de segunda a sábado para coleta de usuários nas quatro regiões do município; nesse contexto, qualquer falha na escala de condutores interrompe o tratamento renal, sendo o risco absorvido pela garantia de fornecimento contínuo do binômio veículo e motorista.

Da mesma forma, as demais rotas finalísticas apresentam particularidades operacionais e riscos que exigem dedicação exclusiva da condução. No suporte à Saúde Mental (Item 4 - SPIN 15h), a agilidade nos deslocamentos para crises clínicas permite que a equipe multidisciplinar utilize o tempo de trânsito para alinhar procedimentos e registrar prontuários. Nas ações da Vigilância Sanitária e Epidemiológica (Item 5 - Passeio 10h), a natureza das fiscalizações e a urgência no transporte de amostras biológicas para o LACEN exigem pronta resposta, liberando os fiscais para a confecção imediata de autos e laudos. No sobreaviso das Unidades de Vigilância (Item 6 - Passeio 9h), o risco de emergências epidemiológicas fora do expediente comercial é mitigado pelo tempo de resposta imediato garantido pelo motorista de escala, preservando o repouso dos servidores efetivos. No programa Consultório na Rua da Assistência Social (Item 7 - Passeio 11h), a dinâmica de abordagem à população em situação de vulnerabilidade exige que médicos, enfermeiros e psicólogos estejam dedicados ao atendimento em campo, enquanto o condutor assegura a custódia do veículo e a logística imediata de deslocamento.

Sob a ótica econômica, embora a Alternativa C apresente valor nominal superior de R\$ 4.643.277,96 ao ano em relação aos R\$ **3.395.172,13** da Alternativa A e aos R\$ 3.395.626,32 da Alternativa B, a disparidade financeira desfaz-se ao valorar o custo do risco da descontinuidade dos serviços e do desvio de função de profissionais especializados. A paralisação de uma van de hemodiálise ou de um bloqueio epidemiológico por falta de motorista gera um dano social e um custo financeiro indireto ao sistema de saúde desproporcionalmente maior do que a diferença tarifária do contrato. Além disso, a tentativa de suprir escalas de 12h, 15h e 24h com pessoal próprio exigiria a ampliação do quadro de servidores públicos, onerando o Limite de Despesas com Pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da natureza crítica dos serviços mapeados e da necessidade de eliminação dos riscos de paralisação, a Alternativa C revela-se a solução mais adequada, segura e justificável, em estrita observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade prospectados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. De forma categórica, registra-se que a motivação adotada restringe-se às especificidades das atividades de saúde e assistência social aqui detalhadas, não prejudicando, substituindo ou invalidando a aplicação da locação de veículos sem motorista (Alternativa B) em rotas puramente

administrativas do Município onde os riscos de descontinuidade e as características do serviço não exijam condutor dedicado.

5.3 Conclusão e Deliberação Final

Diante do estudo técnico realizado e da análise pormenorizada das alternativas operacionais e orçamentárias disponíveis, conclui-se que a Alternativa C - Locação de Veículos com Fornecimento de Motorista figura como a solução mais vantajosa, eficiente e juridicamente segura para atender às demandas de transporte logístico e assistencial da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

A escolha pela **Alternativa C** fundamenta-se nos seguintes pilares de interesse público e eficiência administrativa:

Otimização do Capital Humano e Foco Assistencial: A disponibilização de motorista dedicado desonera integralmente médicos, enfermeiros, psicólogos, fiscais e agentes de saúde da condução veicular e da gestão de trânsito/vagas. Isso permite que 100% da carga horária desses profissionais seja convertida em atendimento direto à população, realização de abordagens em campo, fiscalizações sanitárias e intervenções terapêuticas, maximizando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

Segurança do Paciente e Proteção da Equipe: Em frentes críticas, como o transporte da Saúde Mental, o programa Consultório na Rua e o atendimento a pacientes em Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise), a presença do motorista garante que a equipe multiprofissional atue exclusivamente no suporte clínico e no manejo comportamental durante os deslocamentos, prevenindo acidentes, evasões e intercorrências de saúde.

Agilidade e Mitigação de Riscos Epidemiológicos: Nas ações da Vigilância Ambiental e Epidemiológica, o modelo assegura pronta resposta em regime de sobreaviso e cobertura célere em pontos estratégicos para combate a vetores (como o *Aedes aegypti*) e envio urgente de amostras ao LACEN, evitando atrasos que poderiam deflagrar surtos epidêmicos de alto custo para a rede hospitalar.

Continuidade Operacional e Garantia de SLA: A contratação completa do serviço, atrelada aos níveis de serviço (SLA) de substituição veicular e reposição de condutores em caso de faltas ou avarias, elimina o risco de paralisação das rotas por falta de motoristas do quadro ou por morosidade na manutenção da frota própria, resguardando o Município contra descontinuidades assistenciais, óbitos evitáveis e judicializações em massa.

Diante do exposto, **DELIBERA-SE FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento do processo licitatório para a contratação dos **Itens 1 a 7 na modalidade da Alternativa C (Veículos com Motorista)**, restando plenamente demonstrados a adequação técnica, o alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência, e o imperativo interesse público da medida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado, o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada.

6.2 - De início, estima-se a contratação o valor total para um ano de prestação dos serviços, **R\$ 5.156.665,68 (cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** e **R\$ 15.469.997,04 para o período de de 3 (tres) anos de contratação.**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após a análise das alternativas de mercado, consolidou-se como a solução mais vantajosa ao interesse público a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista**. Esta modalidade visa atender integralmente às demandas de transporte da Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. A escolha fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Atendimento às Especificações Técnicas:** Os veículos disponibilizados deverão observar rigorosamente as normas vigentes e os critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e órgãos de trânsito para o transporte de pacientes.
- **Capacidade Operacional e Flexibilidade:** A contratada deverá demonstrar robustez operacional para fornecer e gerir a frota necessária, assegurando prontidão imediata e capacidade de ajuste quantitativo conforme as oscilações da demanda da Secretaria.
- **Padrão de Qualidade e Segurança:** Todos os veículos deverão manter conformidade com as normas de segurança veicular, com manutenções (preventivas e corretivas) regularizadas, garantindo o máximo conforto e integridade física aos usuários.
- **Suporte e Assistência Técnica:** A solução prevê suporte técnico e operacional em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempos de resposta (SLA) pré-definidos para a solução de intercorrências, minimizando interrupções no serviço.

- **Compromisso com a Disponibilidade:** A empresa deverá assegurar a pontualidade e a disponibilidade constante dos veículos, requisito fundamental para a eficácia do atendimento e redução do tempo de resposta em transportes prioritários.

A opção pela locação por meio de pessoa jurídica especializada justifica-se pela necessidade de uma solução ágil, segura e desburocratizada. Ao terceirizar a gestão e a manutenção da frota, bem como a escala de condutores, a Administração Pública otimiza seus recursos humanos e financeiros, focando exclusivamente na atividade-fim: o atendimento médico e a assistência à população. Em suma, esta contratação apresenta-se como a estratégia mais eficaz para garantir um transporte de pacientes seguro, moderno e ininterrupto.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação?

Sim, é tecnicamente viável dividir a solução/contratação. Cada item pode ser considerado um item individual e independente, não havendo necessidade de adjudicação conjunta.

b) é economicamente viável dividir a solução?

Sim, é economicamente viável dividir a solução.

c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução?

Não há perda de economia de escala ao dividir a solução. A realização em itens individuais não impede que um mesmo arrematante adquira múltiplos veículos, caso seja de seu interesse. Além disso, a divisão em itens individuais pode atrair um número maior de participantes, aumentando a competitividade.

d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução. A divisão em itens individuais permite que empresas de diferentes portes e interesses participem da licitação, ampliando a competitividade e garantindo um melhor aproveitamento do mercado.

e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado "justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas";

() Não é divisível.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A presente contratação visa otimizar os recursos do erário, promovendo a eficiência na prestação dos serviços e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A locação de veículos permitirá a utilização de uma frota em condições ideais de operação, com agilidade na substituição em caso de necessidade. Essa estratégia visa gerar economia para o município, uma vez que os custos com manutenções, seguros e taxas serão integralmente assumidos pela Contratada. Desse modo, a Administração Pública poderá concentrar seus esforços na prestação de serviços à população, delegando à Contratada as responsabilidades inerentes à gestão da frota, como manutenções, pagamento de taxas e demais trâmites administrativos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que, quanto à equipe técnica de fiscalização, o setor de Transporte e Logística possui servidores com experiência e conhecimento acerca dos serviços a serem adquiridos. Não há a necessidade de contratações prévias. Ainda, indicamos que, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1. Registra-se a existência da **contratação correlata referente ao Processo SEI nº 26.0.005089-7**, cujo objeto consiste na **locação de veículos sem motorista**, a qual guarda relação de complementaridade técnica e operacional com a frota da Secretaria da Saúde.

11.2. Foi realizada consulta às agências de consórcio **CINCATARINA** e **CISNORDESTE**, não tendo sido identificados itens ou Atas de Registro de Preços que atendam integralmente à demanda em questão.

11.3. A contratação de novo serviço de locação (com motorista) se assemelha aos contratos atualmente em vigor sob os **Processos nº 24.0.096122-5, 24.0.060733-2 e 24.0.060492-9**, o que garante a padronização e a eficiência administrativa.

11.4. Ademais, considerando o objeto a ser contratado, realizamos a análise das características do serviço e identificamos que não há necessidade de elaborar nenhum outro tipo de contratação interdependente para a plena e perfeita execução do serviço

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Em relação aos possíveis impactos ambientais, por tratar-se de uma contratação que envolve a utilização de veículos automotores, é de notório saber que os impactos estão atrelados principalmente a emissão de gases no Meio Ambiente (ar). Ou seja, os impactos mais conhecidos são pela emissão de gases poluentes que influenciam no aquecimento global e efeito estufa. Os gases liberados pelos veículos automotores são classificados como poluentes primários, pois transmitem para o ambiente gases como monóxido de carbono, fuligem, óxidos de nitrogênio, óxidos de enxofre, hidrocarbonetos e aldeídos (fonte: [Poluição de carros aumenta problemas respiratórios](#)), o que pode inclusive gerar chuva ácida e problemas respiratório e cardiovasculares nas pessoas.

Medidas mitigadoras como a contratação prevê a locação de veículo com até 5.000 (mil) quilômetros, sendo que no momento na vistoria, será observado o estado geral do veículo, cabendo ainda ao proprietário o cumprimento das Leis de Trânsito (principalmente o Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislação aplicável a espécie (em especial atos normativos do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente), o que visa garantir que os veículos a serem utilizados sigam diretrizes quanto a limites de ruídos e de limites máximos de emissão de poluentes do escapamento.

Importante esclarecer que todos os veículos tipo furgão produzidos no Brasil desde 2012 são obrigados a saírem da fábrica com o sistema de SCR e a utilizar o Arla 32. A norma que prevê isso se chama PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. O objetivo da PROCONVE é a diminuição da emissão de NOx, substância altamente poluente, responsável pelo aumento dos casos de asma. Arla 32 é uma solução de ureia de alta qualidade e pureza. É um reagente usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões poluentes de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel, visando o atendimento do programa de controle de emissões.

Para minimizar esses impactos, serão exigidos veículos com fabricação de até dois anos, tendo em vista que neste ano passou a vigorar nova fase do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve), que tem os seguintes objetivos:

Reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores para atender os Padrões de Qualidade do Ar, especialmente nos centros urbanos;

Promover o desenvolvimento tecnológico nacional tanto na engenharia automobilística como em métodos e equipamentos para ensaios e medições da emissão de poluentes;

Criar programas de inspeção e manutenção para veículos automotores em uso;

Promover a conscientização sobre a poluição do ar por veículos automotores;

Promover a melhoria das características técnicas dos combustíveis líquidos disponíveis para a frota nacional de veículos automotores, visando a redução de poluentes emitidos na atmosfera;

Estabelecer condições de avaliação dos resultados alcançados. Neste sentido, a contratação do serviço de locação de veículos com exigência pelos modelos mais recentes gera para a administração pública uma medida de mitigação para reduzir as emissões oriundas.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela contratação dos serviços por valores acima da realidade de mercado.

b) análise de riscos:

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como alto:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
			Probabilidade				

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de:

Risco 1: Ações Mitigadoras Realizado estudo de mercado detalhado para entender a disponibilidade e as condições de locação de veículos. Definido claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital de licitação, incluindo especificações dos veículos, equipamentos médicos necessários e condições de manutenção. Estabelecido critérios de avaliação claros, objetivos e justos no edital de licitação. Estabelecido critérios técnicos, de preço, qualidade e experiência do fornecedor, garantindo uma seleção equilibrada e justa.

Risco 2:

A pesquisa de preços será realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

A adoção dessas ações mitigatórias pode significativamente reduzir o risco de fracasso na licitação e proteger o erário público. Ao garantir um planejamento adequado, definir critérios claros, estabelecer garantias contratuais e capacitar as equipes envolvidas, a administração pública aumenta suas chances de conduzir um processo licitatório bem-sucedido, assegurando a locação de veículos de qualidade e a prestação contínua e eficiente dos serviços da Secretaria da Saúde.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

		Observação
--	--	------------

Parâmetro considerado	Sim	Não	/ Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO:

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo com motoristas, a Secretaria da Saúde pretende garantir o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo a cobertura de serviços e trazendo assim, mais qualidade a assistência prestada, ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população que necessitar dos serviços. Não obstante, possibilitará melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, acarretando em uma otimização das atividades dos servidores municipais, mantendo estes focados na assistência direta aos usuários. Bem como, redução e controle dos gastos públicos. Optar pela locação em vez da compra, traz diversas vantagens que podem otimizar o funcionamento e a eficiência do Transporte na Secretaria da Saúde. Os custos iniciais serão reduzidos, pois a compra exige um investimento inicial elevado, o que pode ser um grande desafio para orçamentos limitados. A locação, por outro lado, permite o acesso aos veículos sem a necessidade de um desembolso inicial significativo. Os custos se tornam previsíveis, pois locação geralmente envolve pagamentos mensais fixos, o que facilita o planejamento e a gestão do orçamento. Isso evita despesas inesperadas com manutenção e reparos, que são responsabilidade da empresa locadora. Ademais, empresas de locação inclui serviços de manutenção e suporte técnico no contrato, o que garante que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento, renovação da frota, além da despreocupação com a depreciação de veículos, uma vez que estes serão devolvidos à locadora no final do contrato. Portanto, a locação pode ser uma solução mais prática, econômica e eficiente para a Administração, permitindo que a instituição se concentre no atendimento à população sem se preocupar com a gestão de veículos.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 299/2026.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regradada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31029434** e o código CRC **1C722479**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.129422-6

31029434v5